

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2017 LICITAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.598/2010, 37.121/2016 E 38.182/2017, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Leis Federais n.º 12.305/2010 e 12.440/2011, bem como pela Lei Distrital 4.770/2012, pela Instrução Normativa nº 02/2008 – MPOG, além das demais **normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO

Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de Brazlândia/DF – RA IV, Quadra 33, Área Especial 3 – Vila São José, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 28/12/2017	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09hs30min	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasgovernamentais.gov.br	
PROCESSO	094.000.741/2017	
ESTIMATIVA	R\$ 237.107,82	
FORMA	ELETRÔNICO	
TIPO	MENOR PREÇO - SOB A FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
UASG	926254	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
	15.452.6210.3002.0005	100	449051

PREGOEIRA:

Carla Patrícia B. Ramos

EQUIPE DE APOIO:

Patrícia Lemos Xavier Estelamar de Oliveira

Maria de Fatima do Nascimento Dias

ENDERECO:

SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6° and ar – Ed.

Venâncio 2.000 – Brasília – DF

TELEFONE: (61) 3213-0200 ou 3213-0194

EMAIL: copel@slu.df.gov.br

OBSERVAÇÃO:

O cadastramento no *ComprasNet* é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

O Edital ficará disponível nos sítios <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e do SLU http://www.slu.df.gov.br/licitacoes/andamento/pregao/2017/eletronico.html, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao SLU/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes aos referidos sítios.

O Pregão será conduzido pelo SLU/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.





O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Instruções nºs 103 de 31 de julho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às 9hs30min do dia 28/12/2017 (horário de Brasília), PROPOSTAS para contratação de empresa Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na cidade de Brazlândia/DF – RA IV, Quadra 33, Área Especial 3 – Vila São José. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.598/2010, 37.121/2016 e 38.182/2017, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Leis Federais n.º 12.305/2010 e 12.440/2011, bem como pela Lei Distrital 4.770/2012, pela Instrução Normativa nº 02/2008 – MPOG, além das demais normas pertinentes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária PEV para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de Brazlândia/DF RA IV, Quadra 33, Área Especial 3 Vila São José, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
 - 1.1.1. A área a ser atendida: Região Administrativa de Brazlândia/DF RA IV, Quadra 33, Área Especial 3 Vila São José. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Anexo I Termo de Referencia, constituído de Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.
 - 1.1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$** 237.107,82 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sete reais e oitenta e dois centavos), que será imputada à conta da disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Noturogo do Dosposo		FT
Código Subatividade	Descrição	Natureza da Despesa		I I
15452621030020005	Construção de Pontos de Entrega Voluntária PEVs - DF	449051	Obras e Instalações	100

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: copel@slu.df.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Email: copel@slu.df.br.gov



- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: copel@slu.df.gov.br.
- 3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e serão disponibilizados, oportunamente, no site http://www.slu.df.gov.br/licitacoes/andamento/pregao/2017/eletronico.html, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, onde também deverão informarse a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SLU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Poderão participar deste Pregão:
 - 4.4.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital, as empresas que:
 - I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo SLU/DF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
 - IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - V. se encontrem em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, em atendimento à Lei n.º 11.101/2005.





- VI. pessoa jurídica, cujo administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviço ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital nº 32.751/2011, por meio de:
 - a) contrato de serviço terceirizado;
 - b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - c) convênios e os instrumentos equivalentes.
- VII. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Autarquia.
 - a) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 4.5.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 4.5.2. A vedação estabelecida no inciso VI, do item 4.5, estende-se às relações homoafetivas.
- 4.5.3. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas, sendo responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lance, inclusive os atos praticados por seus representantes.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o MENOR VALOR OFERTADO, considerando e incluindo todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
 - 5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* deverá conter apenas 02 (duas) casa decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá dar-se para menor.
- 5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, e preencher as seguintes **Declarações** *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras Governamentais:
 - I. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - II. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;





- III. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2/2009; e
- IV. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- V. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.7. As propostas deverão ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.8. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.9. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, para julgamento e classificação das propostas observadas os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 5.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.
- 5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





- 7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.4. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SLU/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU $n^{\circ} 934/07 - 1^{a} C\hat{a}mara$).

CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de Lances.
- 8.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

- 9.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando ocorrer do menor lance não ser ofertado por esta, para que dessa forma possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei, observada a declaração de que trata o inciso IV do item 5.3 deste Edital.
 - O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006,





bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

- 9.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 14.1 deste Edital;
 - 9.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 9.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 14.1 deste Edital;
 - 9.3.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não é aplicável cota reservada e nem subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, conforme previsto nos arts. 26 e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), bem como os Anexos B, C, e D do Termo de Referência, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação Capitulo XIV, observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento
- 13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet* **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, à Gerência de Licitação e Contratos GELIC, localizada no Setor Comercial Sul Quadra 08 Ed. B-50, 6º andar, sala 623 Ed. Venâncio 2.000 CEP: 70.070-120 Brasília DF.
- 13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.4. O Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e anexo(s).
- 13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo SLU/DF conforme planilha de orçamentária Anexo B do Termo de Referência, caso em que importará na desclassificação da proposta.

CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO

- 14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.
- 14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
 - I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.



Email: copel@slu.df.br.gov



- II. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- VI. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia CREA, em plena validade;
 - Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- VII. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar que já executou obra de edificações com área mínima de 21 m², e serviços de terraplenagem com movimento de terra com volume mínimo de 110 m³;
 - i. O atestado mencionado acima, deverá(ão) constar do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou nº da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados;
 - ii. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes;
 - iii. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- VIII. Comprovação de profissional (is) de nível (is) superior (es) com graduação em engenharia, devidamente registrado (s) no CREA, detentor (es) do Acervo Técnico que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) pelo referido conselho.
 - IX. O vinculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:
 - ✓ Sócio Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
 - ✓ Diretor Copia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;





- Empregado cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: e
- Autônomo prestador de serviço cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- A comprovação de que trata o inciso supra poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.
- X. Relação da equipe técnica da empresa.
- XI. Declaração de que, se caso vencedor da licitação, disponibilizará pessoal e equipamentos nas condições e nos prazos estabelecidos neste certame, para execução do serviço pretendido.
- 14.3.1. A não apresentação do documento constante do inciso I do subitem 14.3 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via
- 14.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 14.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.
- 14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
- 14.7. Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.10.Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.11.Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.12.Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





- 14.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.14.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV - DO RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 15.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.
 - 15.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Gerência de Licitação do SLU/DF.
- 15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação o objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não tenha havido recurso.
- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XVIII – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

18.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.





- 18.2. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 18.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que previamente justificado nos autos.
- 18.5. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditiva, no Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO XIX – DA GARANTIA

- 19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.
 - 19.1.1. A garantia de que trata o item anterior, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU.
- 19.2. A garantia, a critério da licitante vencedora, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:
 - 19.2.1. Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 19.2.2. Seguro-Garantia; ou
 - 19.2.3. Fiança Bancária.
- 19.3. A modalidade de seguro garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados SUSEP, em especial a Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013.
- 19.4. Nos casos das modalidades constantes dos subitens 19.2.2 ou 19.2.3, deverão ser observadas as seguintes disposições:
 - 19.4.1. A validade da garantia deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.
 - 19.4.2. Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios que a CONTRATANTE venha a ser condenada, direta, solidariamente ou subsidiariamente à CONTRATADA, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da CONTRATADA com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências da CONTRATANTE, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.
 - 19.4.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal e seus aditivos, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu





conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança, ressalvado o disposto no item 19.4.4.

- 19.4.3.1. A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a CONTRATANTE tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, a CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.
- 19.4.3.2. Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.
- 19.4.4. Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 2 (dois) anos após a extinção do contrato principal garantido pela seguradora ou banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.
- 19.5. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.
- 19.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 19.7. No caso de utilização da garantia, para cobrir eventuais multas e/ou para o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 1 (um) mês após o final do prazo de execução.
- 19.8. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.
- 19.9. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo CONTRATANTE aos prestadores de serviços.
- 19.10. As cartas de fianças emitidas por consultorias empresariais ou qualquer fidejussória ofertada por entidades não cadastradas como instituição bancária pelo Banco Central do Brasil não servem para os fins do artigo 56, §1°, III, da lei n° 8.666/1993. (Parecer n° 110/2014-PROCAD/PGDF).

CAPÍTULO XX – DA FISCALIZAÇÃO

 As condições de fiscalização estão descritas no item 6.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



Email: copel@slu.df.br.gov



CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão descritas no item 18.2 do Termo de Referência e Clausula 11º Paragrafo Segundo do Contrato, Anexos I e III deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1. As obrigações da contratante estão descritas no item 18.1 do Termo de Referência e Clausula 11°, Paragrafo Primeiro do Contrato, Anexos I e III deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS SANÇÕES

- 23.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993.
 - 23.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal. observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

CAPÍTULO XXIV – DO PAGAMENTO

- 24.1. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas -BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
 - 24.1.1. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.
- 24.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
 - I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servico FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.° 8.036/1990);
 - III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina da Lei nº 12.440/2011.
- 24.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 24.3. O pagamento será efetuado em 15 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e em conformidade com o Cronograma de Desembolso.
- 24.4. Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento





- de acordo com a variação "pro ratatemporis" do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer 24.5. obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: 24.6.
 - I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei n.º 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.8. O faturamento será mensal de acordo com o Cronograma Físico Financeiro Definitivo apresentado pela contratada e aprovado pelo SLU/DF, dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;
- As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A -BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CAPÍTULO XXV- DO RECEBIMENTO

- 25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
 - 25.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e
 - 25.1.2. **Definitivamente**, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 25.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;





25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta de Contrato) e Anexo IV (Decreto nº 26.851/2006).
- 26.2. Não será permitido subcontratação, devido a natureza diversa deste serviço em relação aos serviços objetos deste Termo de Referencia, o que poderia limitar a oferta de licitantes, prejudicando assim o certame licitatório.
- 26.3. Não será permitida a participação de empresas consorciadas visto tratar-se de contratação de serviços que não envolvem complexidade, sendo de conhecimento e plena expertise de inúmeras empresas atuantes no mercado.
- 26.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 26.5. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
- 26.6. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente Pregão.

CARLA PATRÍCIA B. RAMOS Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

PEV - PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PARA PEQUENOS VOLUMES

Equipamento público destinado ao recebimento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, limitados por descarga de no máximo 01 (um) metro cúbico por cidadão, por dia, gerados e entregues pelo mesmo, e ou, por pequenos transportadores contratados pelos geradores. O resíduo recolhido será depositado nas caçambas Brooks ou nas baias de separação conforme categoria do material, com a finalidade de triagem dos resíduos recebidos e remoção adequada para disposição final, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente. Deverão atender às especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT.

PEV- dotado de 4 caçambas Brooks para descarte de resíduos densos (duas para classe A limpo, uma para classe A sujo e uma para solo). Espaço em platô para descarte nas caçambas Brooks, baias para descarte de resíduos volumosos, assim como podas, duas baias cobertas para eventual apoio à coleta seletiva e um escritório com banheiro; ocupa uma área de aproximadamente 600 m² (em alguns casos podese adotar com 6 caixas Brooks em função da alta frequência prevista de remoção das mesmas).

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade Brazlândia/DF – RA IV, Quadra 33, Área Especial 3 – Vila São José, a ser implantado pelo SLU..

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterou a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como estabeleceu regras para solucionar a destinação aos resíduos sólidos urbanos. Dentre as ações previstas estão:
 - a) Desativação dos lixões,
 - b) Construção de aterros sanitários;
 - c) Implantação da coleta seletiva e,
 - d) Construção dos Centros de Triagem, para recebimento dos resíduos da coleta seletiva.
- 3.2. As ações descritas são de suma importância para garantir o aumento da vida útil do novo Aterro Sanitário Oeste e geração de renda às cooperativas/associações de catadores.
- 3.3. Da opção pela forma de realização de pregão, foi escolhida essa modalidade de licitação com o intuito de executar um serviço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
 - 3.3.1.A realização da licitação na modalidade pregão encontra fundamento no Acórdão 0841-13/10-TCU Plenário SÚMULA Nº 257/2010 O uso do pregão às contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002. FUNDAMENTOS LEGAIS: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI Lei nº 10.520/2002, art. 1º e Decreto nº 5.450/2005.
 - 3.3.1.1. Alguns itens foram significativos para escolha da forma:
 - 3.3.1.1.1. Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos; e





- 3.3.1.1.2. Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade no trâmite administrativo se reflita em economia e benefício a população
- 3.4. Das abreviaturas
 - 3.4.1. PEV Ponto de Entrega Voluntária
 - 3.4.2. ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas
 - 3.4.3. ART Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - 3.4.4. BDI Bônus de Despesas Indiretas;
 - 3.4.5. CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - 3.4.6. DETRAN Departamento de Trânsito;
 - 3.4.7. DF Distrito Federal;
 - 3.4.8. EPI Equipamento de Proteção Individual;
 - 3.4.9. FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - 3.4.10. GDF Governo do Distrito Federal;
 - 3.4.11. INSS Instituto Nacional do Seguro Social;
 - 3.4.12. NR Norma Regulamentadora;
 - 3.4.13. RT Responsável Técnica;
 - 3.4.14. CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 3.4.15. SLU Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.
 - 3.4.16. RCC Resíduos da Construção Civil;
 - 3.4.17. VOL Resíduos Volumosos;
 - 3.4.18. ART Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - 3.4.19. SINAPI Índices da Construção Civil.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados de acordo com o projeto padrão TIPOLOGIA 1
- 4.2. Todo o procedimento está explícito nas normas e critérios referente a cada serviço, conforme MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ANEXO A.
- 4.3. O PEV deve ser executado em conformidade com as especificações apresentadas.
- 4.4. As denominações, abreviaturas e siglas constantes do presente Termo de Referência encontram-se definidas na lista de abreviaturas.
- 4.5. São objeto deste Termo de Referencia os serviços constantes na planilha orçamentária das obras, ANEXO B, obedecendo aos critérios de execução do PEV como a localização e quantitativos por item de serviços.
- 4.6. O PEV a ser executado contempla, cercamentos, mureta, baias, as edificações de apoio, área coberta para coletores, totem metálico, plataforma e rampa para recebimento dos resíduos, instalações (água, energia elétrica, telefonia e esgoto), e o acesso ao PEV com serviços de movimentação de terra, compactação de solo, execução de meio fio, execução de asfalto de via de ligação à área do PEV obedecendo aos projeto e memorial descritivo apresentado.
- 4.7. OS SERVIÇOS SERÃO MEDIDOS E FATURADOS PELA MULTIPLICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E PREÇOS UNITÁRIOS CORRESPONDENTES.
- 4.8. Estão apresentados em planilhas, os quantitativos estimados de serviços, composição de preços unitários come os custos necessários para os serviços.
- 4.9. O orçamento para cada um dos serviços foi estabelecido com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI CEF, nos casos não





contemplados por esta publicação, foi elaborado composição de preços unitários – CPU/SLU, pesquisa direta de mercado ou utilizado as tabelas de preços unitários NOVACAP.

5. LOCALIDADE A SER ATENDIDA

5.1. Localidade contemplada

ITEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
UNICO	RA IV – BRAZLÂNDIA	Quadra 33, Área Especial 3 – Vila São José

6. COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A coordenação geral, programação, controle, medição e fiscalização e liberação dos serviços; toda e qualquer alteração de quantitativos e qualitativos dos serviços; toda e qualquer aceitação e aprovação de orçamentos e autorização de serviços não previstos no presente Termo de Referencia; todo e qualquer atestado de realização de serviços caberá, única e exclusivamente, à Diretória Técnica DITEC/SLU, ou a quem for delegado pela autoridade superior do Órgão.

7. DAS PROPOSTAS

- 7.1. As empresas proponentes apresentarão propostas obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, para todos os itens das planilhas, a proponente deverá adotar obrigatoriamente os quantitativos constantes na planilha do SLU/DF (ANEXO B), para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.
- 7.2. As empresas proponentes e capacitadas para participar deste certame deverão apresentar em suas propostas de preços o valor do preço unitário de cada item, valores estes que não poderão ser superior ao preço planilhado pelo SLU/DF, apresentado com duas casas decimais, que permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para o SLU/DF.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia CREA, em plena validade;
- 8.1.1. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 8.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar que já executou obra de edificações com área mínima de 21 m², e serviços de terraplenagem com movimento de terra com volume mínimo de 110 m³.
 - 8.1.2.1. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.
 - 8.1.2.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou nº da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e





número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

- 8.2. Comprovação de profissional (is) de nível (is) superior (es) com graduação em engenharia, devidamente registrado (s) no CREA, detentor (es) do Acervo Técnico que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo referido conselho.
 - 8.2.1. O vinculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:
 - ✓ Sócio Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
 - ✓ Diretor Copia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - ✓ Empregado cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
 - ✓ Autônomo prestador de serviço cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
 - 8.2.2. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.
- 8.3. Relação da equipe técnica da empresa;

9. **VISTORIA**

- 9.1. É recomendada a vistoria do local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos servicos.
- 9.2. A data e horário da vistoria, poderá ser agendada, até 02 (dois) dias, antes da abertura da licitação, na Diretoria de Limpeza Urbana do SLU, ou pelos telefones (061) 3213-0172, em dias úteis, no horário das 8 às 12 e 14 às 18. Essas vistorias ocorrerão em companhia de profissional indicado pela Diretoria Técnica.
- 9.3. Caso a empresa não realize a vistoria, deverá antes da assinatura do Contrato, apresentar uma Declaração de Abstenção da Vistoria, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos precos propostos que poderiam ser avaliados na vistoria.
- 9.4. Na opção de a empresa realizar a vistoria, deverá antes da assinatura do Contrato, apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma e com vistas da fiscalização de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

10. FONTE DE CONSULTA

10.1. O orçamento para cada serviço foi estabelecido com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF (data base junho/2017), nos casos não contemplados por esta publicação, foi elaborado composição de preços unitários - CPU/SLU, pesquisa direta ao mercado, ou utilizado as tabelas de preços unitários da NOVACAP.





11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 11.1. O cronograma de atividades a ser apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle dos serviços como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 11.2. As licitantes deverão apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO conforme modelo constante do Anexo C, devendo apresentar ao SLU, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato**.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 12.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato, contados a partir da data da de assinatura do contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93, será de 12 (doze) meses.
- 12.2. O CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO definitivo deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- 12.3. O PRAZO DE EXECUÇÃO será de 02 (dois) meses, contatos a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela DITEC/SLU/DF, com base no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Recebimento Provisório:
 - 13.1.1. O Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 13.2. Recebimento Definitivo:
 - 13.2.1. O Recebimento Definitivo por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14. FATURAMENTO

- 14.1. O faturamento será mensal de acordo com o Cronograma Físico Financeiro Definitivo apresentado pela contratada e aprovado pelo SLU/DF, dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;
- 14.2. A medição dos serviços deverá ser realizada com o término de cada etapa realizada, para composição do faturamento;
- 14.3. Serão deduzidas do faturamento, as eventuais penalidades aplicadas no período, por cláusulas não cumpridas e previstas no presente instrumento, assim como as divergências levantadas na conformidade de fornecimento/execução dos serviços;
- 14.4. Não haverá nenhum pagamento adicional, relativo às instalações da Contratada, incluindo, aluguel, luz, água, encargos federais, distritais e/ou municipais, telefones, fax, microcomputador, linhas de transmissão de dados, treinamentos de pessoal e despesas mensais, cujos custos estão incluídos nos preços unitários propostos;





14.5. O prazo para pagamento da fatura será de 15 (quinze) dias contados a partir da data da protocolização da documentação fiscal e/ou da entrega dos serviços, desde de que as documentações protocolada estejam aptas ao pagamento.

15. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 15.1. A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
- 15.2. A responsabilidade de empreiteiros e construtores esta disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no art. 618, transcrito a seguir:

"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo."

16. VALOR DO CONTRATO

- 16.1. Os quantitativos de referência do SLU foram estimados para execução do PEV,(Tipologia planilhas orçamentárias constantes no ANEXO B.
- 16.2. Os quantitativos apresentados nas planilhas de quantitativos/orçamento do SLU, planilha anexa ao edital, devem ser utilizados pelas licitantes apenas como indicativos para elaboração de suas propostas, sendo que o preço total avaliado é apenas um referencial classificatório, uma vez que as faturas serão pagas por serviços efetivamente executados.
- 16.3. Os preços unitários propostos, nos quais, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas, fretes e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias)
- 16.4. O SLU fixa/estima o valor máximo das obras para PEV- BRAZLÂNDIA, RA IV, localizado na Quadra 33, Área Especial 3 Vila São José, em R\$ 237.107,82 (duzentos e trinta e sete mil cento e sete s reais e oitenta e dois centavos).

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Para garantia deste ajuste, a contratada recolherá no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura.
- 17.2. O total caucionado será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais.
 - 17.2.1. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.

18. OBRIGAÇÕES

18.1. **Do SLU**

- 18.1.1. Disponibilizar instrutores à Contratada, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades;
- 18.1.2. Inspecionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela contratada e necessários para as execuções dos serviços propostos.



Email: copel@slu.df.br.gov



- 18.1.3. Fornecer os projetos de locação das edificações atualizando-os sempre que necessário; e disponibilizar técnico para eventual visita ao local do PEV, caso seja solicitado pelos licitantes.
- 18.1.4. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada;
- 18.1.5. Manter fiscalização junto a Contratada sobre o fornecimento, utilização de EPI's Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;
- 18.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 18.1.7. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;
- 18.1.8. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;
- 18.1.9. Analisar e autorizar o re-trabalho.

18.2. **Da CONTRATADA**

- 18.2.1. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF.
- 18.2.2. O responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre o SLU e a Contratada.
- 18.2.3. Fornecer todos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços propostos;
- 18.2.4. Apresentar relatórios técnicos das obras realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU;
- 18.2.5. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a execução das obras objeto do contrato.
- 18.2.6. Todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, inclusive custos de treinamentos são de exclusiva responsabilidade da Contratada e sem ônus para o SLU/DF;
- 18.2.7. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização;
- 18.2.8. Manter empregados, devidamente, identificados, por meio de identidade funcional (Crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função;
- 18.2.9. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços;
- 18.2.10. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;
- 18.2.11. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;
- 18.2.12. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;
- 18.2.13. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;





- 18.2.14. Manter os veículos e equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;
- 18.2.15. Ser responsável pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU;
- 18.2.16. Fornecer e manter o diário de obras no canteiro de obra, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente;
- 18.2.17. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros cabe inteiramente à Contratada, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações deste Termo de Referencia, constituído de Plantas, Mapa de localização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro todos parte integrantes do Edital.
- 19.2. Nos valores apresentados, estão incluídos todas as despesas com leis sociais, férias, 13º salário, insalubridade, despesas diretas e indiretas e BDI, vale-transporte, vale-refeição, café da manhã, uniformes, veículos e equipamentos.
- 19.3. Os empregados envolvidos nos serviços de campo, deverão estar devidamente uniformizados e portarem os devidos EPI's (que deverão estar certificados conforme legislação aplicável), crachá identificando o empregado e a Contratada.
- 19.4. Os assuntos técnicos relacionados aos serviços, objeto deste termo, serão discutidos pelo SLU, com profissional qualificado indicado pela contratada e aceito pela fiscalização.
- 19.5. Qualquer dano causado aos sistemas do SLU e dos demais Serviços Públicos e/ou a terceiros, por empregados da Contratada, será de inteira responsabilidade da Contratada, podendo seu custo, a qualquer tempo, ser debitado na fatura da medição;
- 19.6. Todos os serviços, projetos, sistemas, ferramentas e equipamentos desenvolvidos sob a gestão da Diretoria Técnica, DITEC/SLU, dentro do presente contrato, terão seus direitos reservados ao SLU;
- 19.7. Para efeito de conferência e liberação de medições, todos os recibos e outros tipos de documentos que comprovem o registrado nas faturas, deverão ser entregues na Diretoria Técnica DITEC/SLU, até o 5° dia útil da sua data de protocolização;
- 19.8. O SLU se reserva o direito de solicitar a substituição e/ou exclusão de viaturas e equipamentos, que, a seu critério, não estejam atendendo a necessidade do serviço, ou considerados sem condições de uso
- 19.9. A Contratada deverá cumprir rigorosamente a NR 18 (Portaria 3214), mantendo técnicos de segurança do trabalho em quantidade de acordo com a norma nas frentes de serviço;
- 19.10. Os veículos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação aplicável;
- 19.11. A fiscalização do SLU/DF fará vistorias iniciais e periódicas, e se necessário solicitará a substituição e/ou exclusão de viaturas e equipamentos, que, a seu critério, não estejam atendendo a necessidade do serviço, ou considerados sem condições de uso.





- 19.12. Os custos de manutenção, operação e conservação de equipamentos eferramentas, instalações físicas, estão contemplados nos preços unitários
- 19.13. Fazem parte do referido Termo de Referencia os seguintes anexos:

Anexo A
 - MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
 Anexo B
 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA C/ DEMONSTRATIVO DE BDI

Anexo C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO Anexo D - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Anexo E - DEMONSTRAÇÃO DA TAXA DE BDI

Anexo F - MODELO DO TOTEM Anexo G - PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Brasília, de agosto de 2017.

TAIS CORREIA ALVES Chefe NUPET - DITEC/SLU

PAULO CELSO DOS REIS GOMES Diretor DITEC/SLU

Email: copel@slu.df.br.gov



Anexo Termo de Referencia

ANEXO A

1. PROJETO DO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – PEV (Papa Entulho)

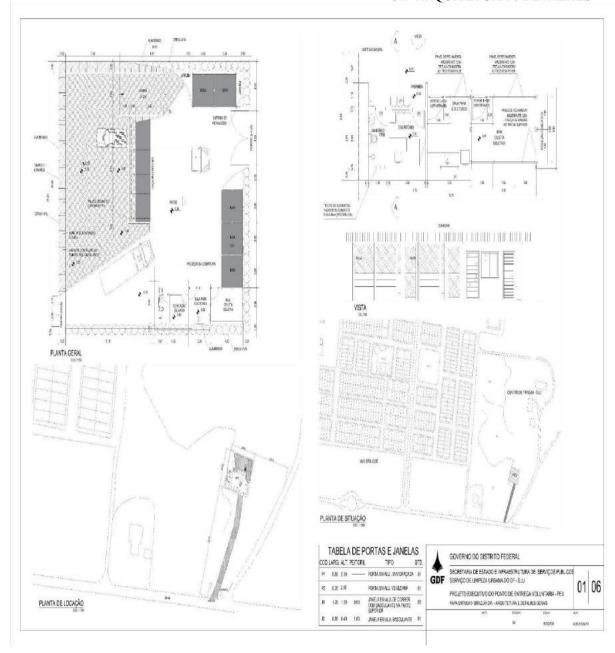
O PEV (Papa entulho) de Brazlândia deverá ser executado em conformidade com o projeto apresentado, que consta de memorial descritivo, quantificação de serviços e de 6 folhas de desenho, listadas a seguir:

- 01. Arquitetura;
- 02. Detalhes;
- 03. Baias e detalhes;
- 04. Cobertura;
- 05. Instalações Elétricas;
- 06. Instalações Hidráulicas.



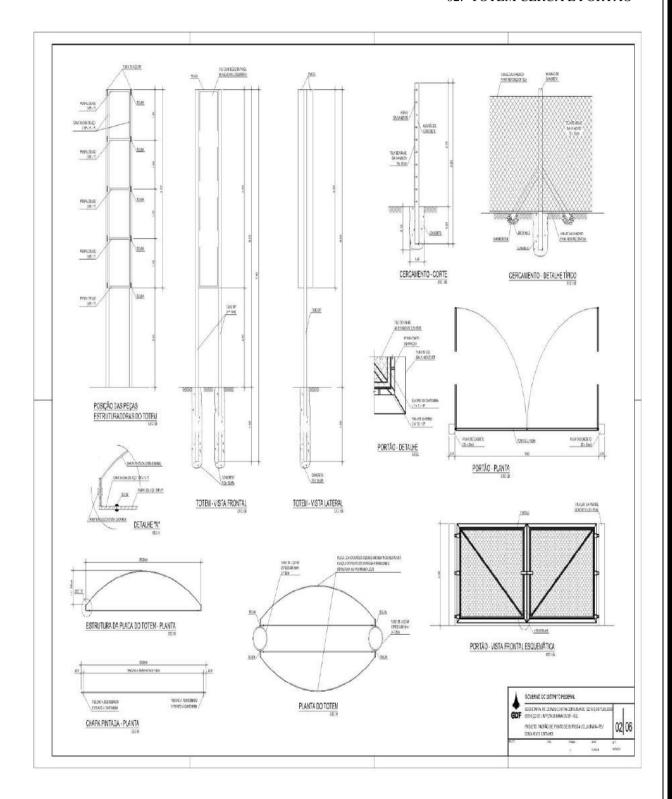


01. ARQUITETURA e DETALHES





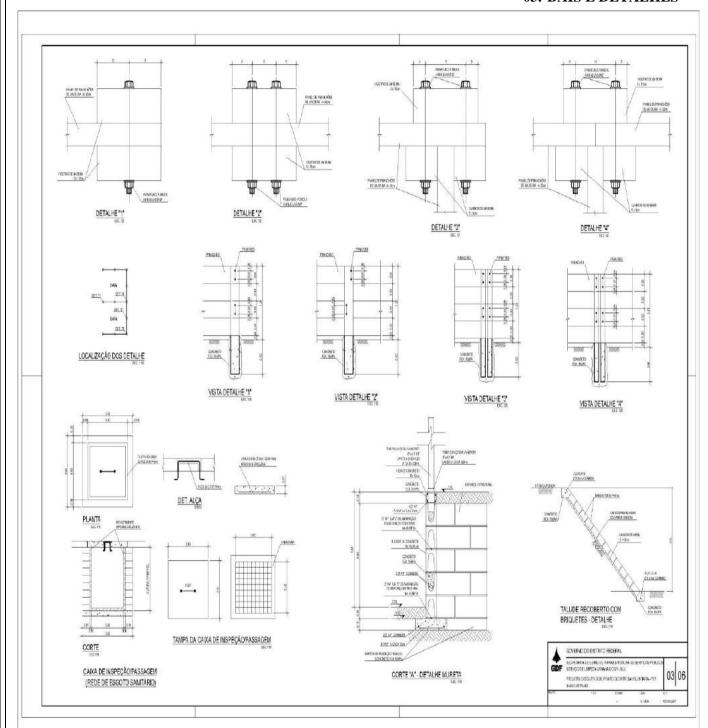
02. TOTEM CERCA E PORTÃO





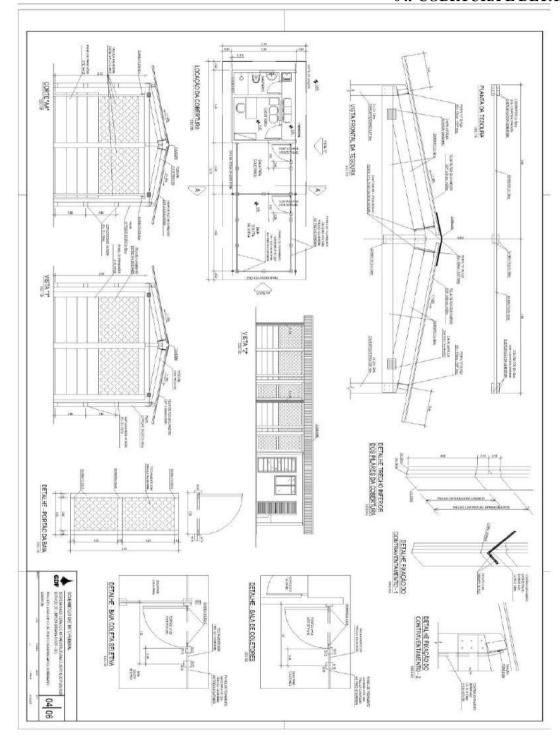


03. BAIS E DETALHES





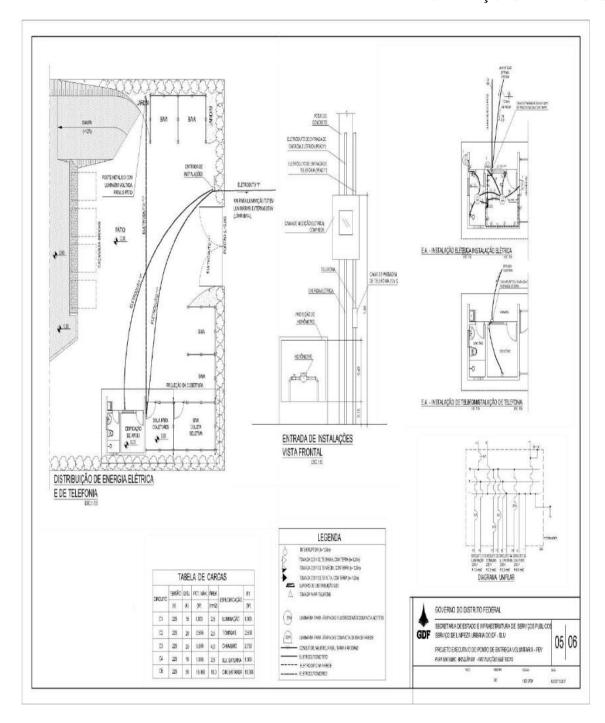
04. COBRTURA E DETALHES







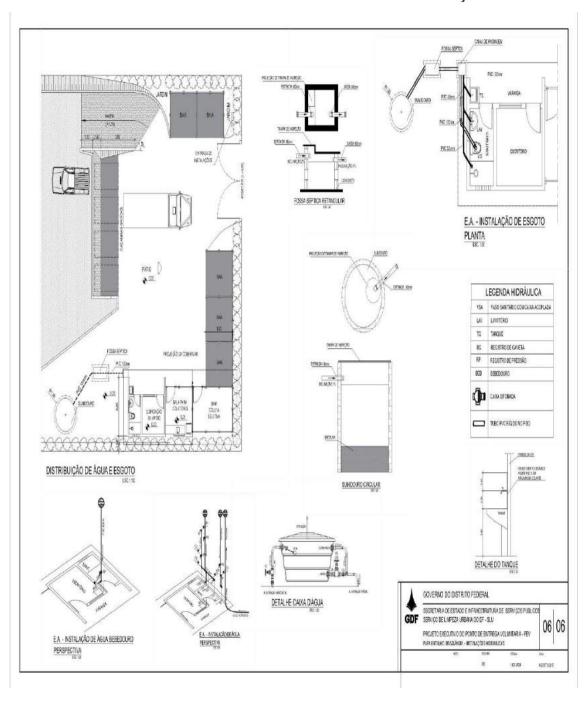
05. INSTALAÇÕES ELETRICAS







06. INSTALAÇÕES HIDAULICAS







2. MEMORIAL DESCRITIVO

O Papa Entulho deverá ser executado em conformidade com as especificações apresentadas nas folhas de desenho e no texto que segue.

2.1. Descrição geral do Ponto de Entrega Voluntária

Os elementos que compõem o Ponto de Entrega Voluntária são os seguintes:

- <u>Cercamento em alambrado:</u> com portão de 4,50 m de largura, de duas folhas;
- <u>Totem metálico elevado</u>: conforme indicado em projeto, auxiliando na identificação e informando sobre as funções da área;
- Edificação de apoio: em alvenaria de blocos cerâmicos furados;
- Área coberta para coletores, construída a partir de uma baia adaptada, para uso dos coletores de resíduos secos recicláveis que venham a utilizar o Ecoponto como ponto de apoio para a coleta;
- <u>Cobertura</u>, para a edificação de apoio, da área para coletores e de baia para armazenamento provisório de resíduos provenientes de coleta seletiva;
- <u>4 baias descobertas</u>: para recepção, organização e armazenamento provisório de: móveis e utensílios de madeira; móveis, aparelhos e utensílios metálicos; retalhos como lonas, mantas, pneus, etc.;
- <u>Local para disposição de 4 caçambas tipo "Brooks"</u>: para recebimento de resíduos pesados como entulho e solo;
- Pátio de circulação inferior: para acesso às baias e para remoção das caçambas Brooks;
- <u>Platô elevado e rampa</u>: para acesso e alimentação de caçambas Brooks por carrinhos de mão, carroças com tração animal e veículos de pequeno porte. Servirá também para estocagem e descarga de vegetação e podas;
- Cerca viva: no entorno da área;
- <u>Jardins</u>: em trechos do terreno indicados no projeto;
- Entradas de instalações: água, energia elétrica, telefonia.

2.2. Locação do Papa Entulho

O Papa Entulho deverá ser locado a partir das referências fornecidas no projeto, que são as divisas de terrenos vizinhos, via de acesso e recuo frontal.

2.3. Muretas de contenção

Deverão ser construídas muretas de contenção para formação do platô de baias e de podas, descritas a seguir:

Mureta na área de podas

No platô elevado haverá uma área em que se fará carga e descarga da madeira proveniente de podas. Para otimizar o processo, será levantada uma mureta de contenção, com tubos de ferro regularmente espaçados e elevados que servirão como elementos de contenção do material estocado.





A fundação será executada sobre lastro de brita n.º 1 e será composta por sapata corrida de dimensões 0,10 x 0,40 m armada com 2 barras de aço diâmetro 6,3 mm corridas, com estribos a cada 15 cm em barra de aço diâmetro 5 mm. A sapata será preenchida com concreto fck 15 MPa.

A mureta será estruturada por alvenaria de blocos de concreto 14 x 19 x 39 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia (1:1:6), sobre a sapata corrida. Para o reforço da mureta, serão levantados reforços estruturais em alvenaria a cada 2 m, em posição perpendicular a esta. A amarração entre os blocos será por travamento no assentamento e através de ferragem de reforço, constituída por blocos canaleta (L= 14 cm) preenchidos com concreto fck 15 MPa e armados com duas barras de 6,3 mm corridas, na segunda fiada. Além disso, deverão ser colocadas, na argamassa, duas barras de aço de diâmetro 5 mm, de 1,00 m de comprimento total, dobradas ao meio em "L" nos encontros da mureta com os reforços estruturais, tanto na primeira como na quarta fiada.

A última fiada deverá ser em bloco canaleta e sobre este será executada viga de concreto armado de dimensões 0,15 x 0,10 m, armada com 4 barras de aço diâmetro 6,3 mm e estribos em barra de aço diâmetro 5 mm a cada 20 cm. Dentro da viga, deverão ser posicionados tubos de aço galvanizado de diâmetro interno de 2 ¾", espessura mínima 3 mm e comprimento de 20 cm, a cada 0,80 m. A viga e a última fiada da mureta serão preenchidas com concreto fck 15 MPa (a face do tubo que será enterrada deverá ser protegida na concretagem para que não se obstrua a sua abertura).

A face interna da mureta receberá revestimento impermeabilizante de argamassa de cimento e areia (1:3) com aditivo impermeabilizante, de espessura 15 mm, pintado com duas demãos de emulsão asfáltica. A face externa será pintada com duas demãos de látex sobre uma demão de selador, com cor a ser definida pela fiscalização de obras da Prefeitura.

Depois de concluída a execução da mureta, sua face interna será preenchida com solo compactado (com camadas de 0,50 m) para a formação do platô elevado.

Dentro dos tubos de 2 ¾" deverão ser colocados tubos de diâmetro externo de 2 ½", de espessura mínima de 3 mm e comprimento de 1,70 m, que deverão ser pintados com duas demãos de tinta à óleo ou esmalte sobre duas demãos de zarcão, com cor a ser definida pela fiscalização de obras da Prefeitura.

Mureta na região das baias

Esta mureta terá as mesmas configurações da mureta descrita acima, com a diferença que não haverá os elementos de aço verticais (ver projeto), sendo a contensão dos materiais recebidos substituída pelas baias.

2.4. Movimentação de terra

Será necessário realizar terraplenagem, conforme declividade existente, para alocação do PEV.

A configuração interna do Papa Entulho exigirá a formação de um platô elevado através de aterramento do espaço formado pelas muretas. Os desníveis entre este platô e o pátio inferior variarão de 0.90 m e 1.05 m.

O movimento de terra será apenas o aterramento necessário para configuração deste platô a partir do terreno existente.

2.5. Cobertura do talude com briquetes de concreto

O talude nas proximidades da área destinada às caçambas Brooks, e no talude envolta do platô, deverá ser revestido para evitar danificação pelo contato com as caçambas. O revestimento será com briquetes de concreto para pavimentação intertravada, espessura 8 cm, simplesmente apoiados sob camada de areia compactada. As juntas, após o assentamento dos briquetes, serão preenchidas com areia. Na base e no topo, para evitar escorregamento, serão executadas vigotas de concreto armadas



Email: copel@slu.df.br.gov



Fl.:

Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO № 27/2017 - PE/SLU-DF

com 1 barra de aço diâmetro 6,3 mm corrido e preenchidas com concreto fck 15 MPa, conforme projeto.

2.6. Portão de acesso

Portão de acesso entrada

O portão terá 4,50 m de largura e 2,00 m de altura, sendo dividido em duas folhas iguais. Será metálico, estruturado por quadros em tubos de aço galvanizado costurado, diâmetro 3", chapa 14, contraventado por tirante em ferro chato $1 \times 1/2$ ".

O portão será fechado com tela de arame galvanizado, trançada, de fio 2,2 mm, malha 76 x 76 mm. A fixação da tela será em quadro de cantoneiras L 1" x 1" x 1/8".

Deverá ser inteiramente pintado com tinta à óleo ou esmalte (2 demãos) sobre 2 demãos de zarcão. A cor da tinta será definida pela fiscalização de obras do SLU.

As folhas do portão serão fixadas em pilares de concreto, seção 20×20 cm, armados com 4 barras de aço CA 50, ϕ 8 mm, com estribos em barras de aço ϕ 5 mm a cada 10 cm. Nos pilares, deverá ser utilizado concreto 18 MPa.

Os pilares serão engastados em brocas escavadas à trado (diâmetro 25 cm) até a profundidade de 1,20 m. A armadura dos pilares deverá continuar até o fundo da broca, para auxiliar a suportar o momento decorrente do peso próprio do portão.

Os pilares deverão receber duas demãos de látex PVA, cor branca.

Portão de acesso pedestre

O portão terá 2,00 m de largura e 2,00 m de altura, sendo dividido em duas folhas iguais. Será metálico, estruturado por quadros em tubos de aço galvanizado costurado, diâmetro 3", chapa 14, contraventado por tirante em ferro chato 1 x ½".

O portão será fechado com tela de arame galvanizado, trançada, de fio 2,2 mm, malha 76 x 76 mm. A fixação da tela será em quadro de cantoneiras L 1" x 1" x 1/8".

Deverá ser inteiramente pintado com tinta à óleo ou esmalte (2 demãos) sobre 2 demãos de zarcão. A cor da tinta será definida pela fiscalização de obras do SLU.

As folhas do portão serão fixadas em pilares de concreto, seção 20 x 20 cm, armados com 4 barras de aço CA 50, ϕ 8 mm, com estribos em barras de aço ϕ 5 mm a cada 10 cm. Nos pilares, deverá ser utilizado concreto 18 MPa.

Os pilares serão engastados em brocas escavadas à trado (diâmetro 25 cm) até a profundidade de 1,20 m. A armadura dos pilares deverá continuar até o fundo da broca, para auxiliar a suportar o momento decorrente do peso próprio do portão.

Os pilares deverão receber duas demãos de látex PVA, cor branca.

2.7. Cercamento em alambrado

O cercamento do Papa Entulho será em alambrado composto por mourões de concreto, com fechamento em tela de aço. Os mourões de concreto terão seção quadrada, de dimensões 15 x 15 cm, sendo retos e com furos, com altura final de 2,00 m acima do solo. Serão fixados ao solo com brocas de concreto 13,5 MPa.

O espaçamento entre os mourões não deverá ultrapassar 2,50 m. Deverão ser colocados enrijecedores nos finais de trechos retos e a distâncias não superiores a 12 m.

Os mourões deverão receber duas demãos de látex PVA branco.



O fechamento do cercamento será em tela de arame galvanizado, trançada, fio 2,2 mm, malha 76 x 76 mm.

Deverá ser instalado concertina em toda extensão do alambrado.

2.8. Edificação de apoio

A edificação de apoio será composta por escritório e sanitário, devendo ser executada conforme descrito a seguir:

<u>Fundação</u>: será composta por brocas a trado e vigas baldrame de concreto armado. As brocas, com 2,00 m de profundidade, serão preenchidas com concreto fck 13,5 MPa e armadas em seu trecho superior com 4 barras de aço diâmetro 10 mm com estribos posicionadores a cada 30 cm. As vigas serão em concreto fck 15 MPa, armadas com 4 barras de aço diâmetro 10 mm, com estribos de barras de aço diâmetro 5 mm cada 10 cm. Sob a viga baldrame será executado lastro de brita n.º 1, de 3 cm de espessura. Em sua face superior e nas suas laterais será executado revestimento impermeabilizante de argamassa de cimento e areia (1:3) com aditivo impermeabilizante, de espessura 15 mm, pintado com duas demãos de emulsão asfáltica.

Alvenaria: será em blocos cerâmicos furados, com largura de parede acabada de 15 cm. Os blocos serão assentados com argamassa de cimento, cal e areia (1:2:9). A amarração entre os blocos será por travamento no assentamento e através de ferragem de reforço. Acima e abaixo das aberturas deverão ser executadas vergas e contravergas, e a última fiada será uma cinta de amarração. Estes elementos serão em vigas de concreto, preenchidas com concreto fck 15 MPa e armadas com duas barras de 6,3 mm corridas. A cada duas fiadas deverão ser colocadas, na argamassa, barras de aço diâmetro 5 mm, de 1,00 m de comprimento total, dobradas ao meio em "L". Estas barras serão colocadas em todos os cantos e encontros.

<u>Forração</u>: será composta por laje mista para forro (vigotas de concreto armado e lajotas cerâmicas), que receberá capeamento de concreto 15 MPa de 2 cm de espessura. A laje será armada com barras de aço diâmetro 6,3 mm a cada 30 cm, transversais às vigotas. Onde a laje se apoiar sobre paredes será colocada armadura negativa em barras de aço diâmetro 6,3 mm e comprimento 50 cm, a cada 20 cm. Deverão ser instaladas caixas octogonais para lâmpadas e deixadas as passagens das tubulações, para se evitar quebras futuras.

Cobertura: ver item 2.10. Cobertura.

<u>Piso</u>: será composto por contrapiso em concreto 10 MPa com espessura 7 cm, executado sobre terreno nivelado e apiloado. Sob o concreto haverá camada de brita apiloada de 3 cm de altura. Haverá revestimento cerâmico no piso do sanitário e todo o restante do piso sob a cobertura será em cimentado desempenado sobre contrapiso de concreto espessura 7 cm sobre lastro de brita de 3 cm de altura.

Caixilharia: as portas e janelas serão de aço, em chapa nº 18.

Revestimento: o teto e todas as paredes serão totalmente revestidos com massa única de cimento, cal e areia (1:2:9) sobre chapisco de areia e cimento (1:3). As paredes do box do banheiro e a parede que conterá as peças sanitárias serão revestidas com azulejo até o teto. Sobre o tanque também haverá trecho em azulejo, conforme desenhos. Os azulejos serão assentados com argamassa colante, sobre o emboço de massa única e deverão atender as especificações apresentadas a seguir: absorção de água até 10% (B IIb); não exigido PEI; resistência à manchas (limpabilidade): classe 4 (elevada facilidade de limpeza); resistente a gretamento.

<u>Instalação elétrica e de telefonia:</u> constituída por condutores embutidos em eletrodutos corrugados embutidos nas paredes.



Email: copel@slu.df.br.gov



Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO № 27/2017 - PE/SLU-DF

<u>Prevenção e combate a incêndio</u>; deverá ser instalado um extintor de espuma 10 litros no escritório, devendo ser providenciada pintura no piso e fixação de seta indicando a posição do extintor.

<u>Pintura:</u> as paredes e o teto serão pintados duas demãos de látex acrílico sobre uma demão de selador. As janelas, as portas de aço e a cobertura serão pintadas com duas demãos de tinta à óleo ou esmalte sobre duas demãos de zarcão. As peças de madeira aparentes da cobertura deverão ser preparadas e pintadas com três demãos de verniz. As cores das tintas serão definidas pela fiscalização de obras da Prefeitura.

2.9. Divisórias das baias e sala de coletores

As baias serão definidas e limitadas por painéis de madeira estruturados por peças também de madeira.

Os painéis terão 1,20 m de altura, sendo compostos por pranchões de madeira de lei, dimensões 4 x 30 cm, conforme projeto. Os pranchões terão dimensões limitadas, para evitar empenamentos e facilitar a manutenção.

A prancha inferior de cada painel deverá ser instalada 5 cm acima do nível do solo local, para diminuir danos causados pela umidade.

Os pranchões serão fixados em peças de madeira de lei, como vigotas e caibros. Os trechos inferiores destas peças, com 60 cm de comprimento, serão fixados ao solo por concreto 13,5 MPa.

Para aumento da rigidez do conjunto, os pranchões serão parafusados a estas peças, nas posições indicadas nos desenhos. Deverão ser usados parafusos diâmetro 12,5 mm em aço galvanizado, com porcas e arruelas resistentes à corrosão.

A madeira deverá ser protegida com pintura à base de óleo de linhaça ou óleo queimado.

Todos os trechos superiores dos painéis serão completados, entre a altura de 1,25 e 2,50, painel de madeira fechado com tela de arame galvanizado trançada, fio 2,2 mm, malha 76 x 76 mm. Os tetos também serão fechados com tela.

Todos os painéis que compuserem a sala dos coletores deverão ser pintados, nas duas faces, com duas demãos de tinta látex sobre fundo nivelador para madeira, em cor a ser definida pela fiscalização de obras da Prefeitura.

2.10. Cobertura

Serão cobertas uma baia próxima à sala de coletores, a sala de coletores e a edificação de apoio, conforme projeto, com telhas de fibrocimento onduladas apoiadas sobre estrutura de madeira em duas águas.

A cobertura será totalmente independente das divisórias das baias para que sejam facilitadas remoções ou ampliações, mas será apoiada na edificação de apoio.

A estrutura de cobertura será em tesouras executadas com vigotas de madeira de lei 6 x 12 cm, criando panos de telhado com 20% de inclinação, em duas águas.

As tesouras se apoiarão em pilares de madeira, compostos por vigotas de 6 x 12cm.

Para cobertura, serão usadas apenas telhas de fibrocimento onduladas E=6 mm. Para arremate, serão usadas cumeeiras deste mesmo material. As superfícies superiores das telhas e cumeeiras serão pintadas com tinta látex PVA vermelha.

As terças para apoio das telhas serão em perfil metálico "U" de 50 x 100 mm e 3 mm de espessura, fixados às tesouras por meio de cantoneiras, conforme desenhos.

Os trechos inferiores dos pilares da cobertura, com 60 cm de comprimento, serão fixados ao solo por concreto 13,5 MPa. Neste trecho, as peças deverão receber pintura impermeabilizante em



todas as superfícies, antes de serem unidas, para garantir que todas as superfícies estejam protegidas. A pintura impermeabilizante será realizada com duas demãos, até 20 cm acima do nível do solo.

Todas as peças de madeira deverão ser protegidas com pintura à base de óleo de linhaça ou óleo queimado.

2.11. Instalações

As entradas de instalações estarão concentradas próximo ao acesso, conforme projeto.

A entrada de energia elétrica será realizada por meio de uma caixa de entrada de energia elétrica, com visor na parte superior e local para instalação de disjuntor.

A caixa será fixada em poste de concreto, no qual também serão fixados os elementos constituintes da entrada de telefonia.

Ao lado do poste será instalado o hidrômetro de água, sem torneira.

O poste deverá ter altura em conformidade com os requisitos da concessionária.

Apresentam-se a seguir outras informações sobre as instalações no Ecoponto.

Instalação de energia elétrica

Deverá ser fornecida uma entrada na tensão 127/220 V. Os condutores de entrada terão seção # 10,0 mm², sendo os condutores fase protegidos por disjuntor bipolar de 50

A. Junto à entrada de energia deverá haver também com entrada de telefone com terminal XP2T e tubulação de ³/₄".

Da caixa de medição, os condutores serão levados até a edificação de apoio em tubulação de PEAD 2". Os condutores serão fios de cobre, com isolação termoplástica $70 \, ^{\circ}\text{C} - 750 \, \text{V}$, na seção $4{,}00 \, \text{mm}^2$.

As luminárias que iluminarão o totem deverão ser à prova d'água. Os condutores chegarão às luminárias em tubulação enterrada de PEAD 2", a partir da Edificação de Apoio.

Instalação de telefonia

Haverá pontos de telefonia instalados 30 cm acima do piso. Da caixa de passagem de entrada, o condutor de telefonia será levado até a edificação de apoio em tubulação enterrada de PEAD 1". O condutor será do tipo FE-100 (2 x 0,75 mm²).

Instalação de água

A água a ser utilizada no PEV será proveniente da rede pública de abastecimento e armazenada em uma caixa d'água de 500L em polietileno, o que garantirá o abastecimento das edificações.

Nos sanitários da edificação deverão ser instalados um vaso sanitário com caixa acoplada, um lavatório de coluna cerâmico e um chuveiro elétrico. Na parede externa da edificação de apoio deverá ser instalado um tanque de argamassa armada. No Papa entulho, o único ponto de água externo será o do tanque e por isso a torneira deverá ser adequada para acoplamento de mangueiras.

Instalação de esgoto sanitário

Os esgotos das peças sanitárias serão encaminhados a uma caixa de inspeção em alvenaria, construída do lado de fora da edificação de apoio. O esgoto será encaminhado por tubulação enterrada e caixa de passagem até a fossa séptica e conseguentemente ao sumidouro.



Email: copel@slu.df.br.gov



Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO № 27/2017 - PE/SLU-DF

A fossa deve ter volume de 1.500 litros, uma vez que seu dimensionamento foi realizado para atender a demanda de utilização, com dimensão retangular de 1,90x1,10x1,40 metros. A fossa séptida deverá ser construída em alvenaria, com o intuito de atender as condições de segurança, durabilidade e resistência.

As paredes devem ser revestidas com argamassa de cimento/areia com aplicação de material impermeabilizante. As paredes da fossa devem ter 20 centimetros de espessura, o fundo deve ter concreto de 15 centimetros de espessura. Deverá ser instalada uma tampa para inspeção e limpeza próximo à entrada. A saída da fossa deve situar-se 5,0 centimetros a baixo da tubulação de entrada, com inclinação de 1% tendo sentido para o sumidouro, com tubulação de 100mm.

O sumidouro será circular realizado com tijolo cerâmico maciço com diâmetro de 1,20 metros e altura de 5,0 metros, a tampa deve ser realizada em concreto armado com diâmetro de 1,40 metros e espessura de 10 centímetros, onde deve ser instalado abertura para inspeção. As paredes não devem ser revestidas, e o fundo deve possuir uma camada de brita nº04 variando entre 50 e 70 centímetros de altura.

Os ramais internos de esgoto serão em tubos e conexões de PVC rígido embutidos na parede ou piso, conforme demonstrado na Planta 06 – Instalação hidráulicas. A tubulação e conexão de esgoto externo será de PVC rígido com 100mm de diâmetro, executados no piso.

As caixas de inspeção e passagem deverão ser construídas conforme as instruções abaixo: Fundo: em concreto simples, espessura 5 cm, sobre lastro de brita 1; Regularização do fundo com argamassa de cimento e areia (1:3), determinando caimento até a boca de saída do tubo; Paredes em tijolos maciços, de 9 cm de espessura, assentados com argamassa de cimento e areia (1:3), configurando caixa com dimensões internas, em planta, 40 x 40 cm; Revestimento impermeabilizante de argamassa de cimento e areia (1:3) com aditivo impermeabilizante, pintado com duas demãos de emulsão asfáltica; Tampa em concreto armado (malha de aço φ 5 mm cada 8 cm, nas duas direções) espessura 7 cm.

Item 1. 2.12. Cobertura do piso do pátio externo

Após o ajuste superficial do terreno e executadas as instalações, o piso do Papa Entulho (acessos, pátio) deverá ser recoberto com agregado reciclado tipo pedra 2, para minimização da emissão de pó e melhoria das condições mecânicas de suporte.

No platô e na rampa de acesso a cobertura do piso do pátio externo será de piso intertravado de concreto. Deverá ser realizada uma uniformização de toda área onde será realizada a aplicação do piso, de forma que seja evitado buracos ou lombadas na execução final.

Após o ajuste superficial do terreno será realizado a compactação, com compactador tipo placa vibratória, deverão ser instaladas as guias para o confinamento e contenção do pavimento, em toda área em que será executado o pavimento intertravado.

A área de aplicação deverá ser preparada com uma camada de sub-base de brita corrida, e uma camada de 10 cm de base de areia média lavada, não compactada, para assentamento do piso intertravado.

Deve-se iniciar a aplicação de blocos intertravados pela extremidade mais alta, determinando assim o sentido do caimento natural. Os blocos intertravados terão as respectivas dimensões: 25 x 25cm com espessura de 8cm.

Se for necesário o recorte dos blocos, pode-se utilizar ferramentas rotativas.

Ao final da colocação dos blocos, será utilizado pó de pedra para realização do rejuntamento do piso intertravado, o pó de pedra destinado à aplicação deverá estar seco.



Após a execução do rejuntamento será necessário compactar utilizando placa vibratória, proporcionando a acomodação das pecas na camada de assentamento, mantendo a regularidade da camada sem danificar as peças de concreto.

No local de alocação das cacambas Brooks indicado no projeto o piso deverá ser de concreto moldado in loco, o concreto utilizado para execução deverá possuir resistência a compressão do concreto de 20MPa com traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média / brita 1) e espessura de 10cm.

Após ajuste superficial do terreno, deverá ser executada uma camada de lastro de concreto, com função de contra piso em que deve estar nivelada e regularizada. Montam-se as fôrmas formando quadros com 1,2m x 1,2m dispostas de forma homogênea, na qual servem para conter o concreto em que será lançado.

O lançamento do concreto deverá ser realizado em quadros alternados, vibrado e curado durante 7 dias. Posteriormente, será sarrafeado com sarrafo de madeira, utilizando as formas como mestras, 24h após a concretagem será procedida a remoção das formas. O caimento deverá ser de 0,5% conforme indicação no projeto.

O concreto deverá ser coberto com lona, com intuito de auxílio na cura.

No local onde será colocado as baias, indicado no projeto, o piso deverá ser cimentado liso, com traço 1:3 (cimento / areia) e acabamento liso com espessura de 3,5cm, preparado manualmente com argamassa.

O piso do Papa Entulho (acessos, pátio), após o ajuste superficial do terreno e executadas as instalações, deverá ser recoberto com agregado reciclado tipo brita nº2, para minimização da emissão de pó e melhoria das condições mecânicas de suporte.

O piso do Papa Entulho apresentará permeabilidade satisfatória, por ser parcialmente recoberto com pedra britada. Assim, a quantidade de água de chuva que escoará pelo terreno será reduzida.

Não foi previsto sistema de captação de água de chuva específico. O projeto foi elaborado para que as conformações do terreno forneçam declividades que permitam o escoamento adequado da água no caso de chuvas fortes, evitando a formação de poças.

A entrada do Papa Entulho deverá ser executada com bloquete intertravado com espessura de 8cm, conforme procedimento realizado no piso do pátio externo do mesmo.

Item 2. 2.13. Drenagem de águas pluviais

O piso do Papa Entulho apresentará permeabilidade satisfatória, uma vez que os corretos espacamentos entre as pecas e uma camada de base granular, que funcione como filtro para a água da chuva, garantem eficiência na drenagem. Sendo assim a quantidade de água da chuva que escoara pelo terreno será reduzida.

Não foi previsto sistema de captação de água de chuva específico. O projeto foi elaborado para que as conformações do terreno forneçam declividades que permitam o escoamento adequado da água no caso de chuvas fortes, evitando a formação de poças.

Item 3. 2.14. Tratamento paisagístico

Deverá ser providenciado o plantio de cerca viva e jardins, conforme as seguintes instruções gerais:

Cerca viva

No entorno da área, conforme indicado no projeto, deverá ser executada faixa de cerca viva com arbustos de médio porte, devendo ser utilizadas espécies que atendam às exigências:





Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2017 - PE/SLU-DF

- ter altura mínima de 2,00 metros e máxima de 3,00 metros, ter copa densa e o mais baixa possível;
- espécies arbustivas baixas deverão ser plantadas no trecho inferior da cerca viva, contribuindo para constituir massa vegetal densa;
- as espécies deverão ter folhas permanentes, para evitar contaminação dos resíduos captados com matéria orgânica;
- não deverão ter frutos;
- a distância de plantio deverá ser a mínima possível, que permita criação de barreira sem espaços entre copas e ao mesmo tempo não prejudique o desenvolvimento natural dos arbustos;
- deverão ser de crescimento acelerado;

Jardins

- deverão ser plantados jardins nos locais indicados nos desenhos e nos taludes conformados, à exceção do trecho que receberá os briquetes de concreto;
- nos jardins, deverão ser intercaladas espécies ornamentais arbustivas e espécies que produzam flores com boa duração e em várias épocas do ano;
- deve-se priorizar o plantio de espécies robustas, resistentes ao frio, calor e seca, e que sejam de fácil manutenção;

Item 4. 2.15. Totem metálico de identificação da área

Deverá ser instalado totem metálico, conforme indicado em projeto, apresentando informações relativas às funções do Papa Entulho.

O totem será dotado de duas placas metálicas pintadas, conformadas em curva, localizadas nas duas faces do totem, que terá altura útil de 6,00 m, para facilitar a visualização da área.

O conteúdo e o layout das placas serão definidos pelo setor de fiscalização de obras da Prefeitura.

As placas serão fixadas em estrutura própria de perfis metálicos soldados, conforme desenhos. Sua fixação a esta estrutura será por meio de rebites de alumínio.

O conjunto formado pelas placas e por sua estrutura será fixado a postes metálicos de comprimento total 7,50 m, diâmetro 100 mm e 5 mm de espessura mínima. A fixação será realizada por cordões de solda.

Os trechos inferiores destes postes metálicos de sustentação, com 1,50 cm de comprimento, serão fixados ao solo por concreto 15 MPa.

Os tubos de sustentação deverão receber 2 demãos de tinta à óleo ou esmalte preto, sobre 2 demãos de zarcão. Deverá ser tomado cuidado especial na pintura com zarcão dos trechos envolvidos por concreto.

Item 5. 2.16. Sinalização SLU

Deverão ser confeccionas placas de sinalização nas seguintes especificações, conforme exposto em Anexo G:

 Placa de inauguração em chapa de aço inoxidável escovado industrial, espessura de 1,2 mm sem sistema dobra-caixa, Pintura silcada em até 4 cores, proteção de fotocorrosão, 4 furos e aplicação, parafusos, buchas de fixação e acabamento. Dimensões retangulares de 42cm × 59cm.



- Placa de sinalização no material metalon impresso em alta resolução em lona tencionada com dimensão de 6x1,3m com ilhões, para alocação em alambrado.
- Dez placas de sinalização e orientação em material de madeira para fixação no chão, no material de metalon impresso em alta resolução em lona tencionada com dimensões de 2x1,5m, para alocação no Papa Entulho.





Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2017 - PE/SLU-DF

Anexo Termo de Referencia

ANEXO B

0004		PLANILHA ORÇAMENTA		LIBATO	DEV DAI	SA ENITIU	
OBRA	~	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENO	IS VOL	UMES -	PEV - PAI	'A ENIULI	но
ENDEREQ LOCAL	_	QUADRA 33 ÁREA ESPECIAL 3 - VILA SÃO JOSÉ BRAZLÂNDIA /DF					
TABELA		TAB. SINAPI - CEF - JUNHO/2017					
Index		TAB. SINAL I SEL - CONTIONED I					
-	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>		<u>un^{idade}</u>	QUAN ^{TIDADE}	PREÇO UN ^{TARIO}	<u>P</u> REÇO TOTAL
COD-SINAP	1	SERVIÇOS PRELIMINARES			_		
73672	1.2	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRA	0	 M²	1.062,50	0,42	446,25
72898	1.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3		M³	139,19	3,54	492,72
74077/002	1.4	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS ONTALENTADAS, CO REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M	M²	662,50	3,85	2.550,63
CPU 01/SLU/DF	1.5	ALUGUEL DE DOIS CONTAINERS MARÍTIMOS, UM CONTAINER CONTENDO ESCRITÓRIO E UM SANITÁRIO CONTAINER CONTENDO SANITARIO, CHUVEIRO E MICT		MÊS	2,00	1.400,00	2.800,00
73847/001	1.6	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PIS COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA CUS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ISO	MÊS	2,00	488,28	976,56
9540	1.7	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	, O.	UN	1,00	967,84	967,84
CPU 02/SLU/DF	1.8	LIGAÇÃO provisória de água para obra e instalação sanitária provisória , pequenas obras - instalação mínima		UN	1,00	1.827,46	1.827,46
9537	1.9	LIMPEZA FINAL DA OBRA		M²	662,50	2,00	1.325,00
CPU/SLU/DF	1.10	ART DE OBRA E SERVIÇO/ CREA - DF		UN	1,00	214,82	214,82
CPU/SLU/DF	1.11	TAXA LIBERAÇÃO DALICENÇA TAXA DE EXPEDIENTE		UN	1,00	30,00	30,00
74209/001	1.12	DUAS PLACAS DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZA	ADO	M²	24,00	347,45	8.338,80
		SUB TOTAL - 1				19.9	70,08
		MOVIMENTO DE TERRA E EXECUÇÃO PLATAFORMA DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS					
		MOVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM		T			
74154/001	2.1	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M³	6	66,25	4,71	312,04
	-	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS					
74154/001	2.2	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M ³	29	98,61	4,71	1.406,46
95302	0.0		МЗХКМ	M 5.972,25		1,19	7.106,98
4743	2.4	FORNECIMENTO DE CASCALHO LATERÍTICO	M ³	22	27,95	35,88	8.178,79
41721	2.5	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M³	22	27,95	2,55	581,27
		SUB TOTAL - 2				17.58	4



	<u>3</u>	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO				
CPU 03/SLU/DF	3.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 7,5X7,5CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,7M, COM TELA LOSANGULAR ALTURA 2,10M	M²	96,00	79,41	7.623,24
CPU 04/SLU/DF	3.2	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR	UN	1,00	2.727,58	2.727,58
CPU 05/SLU/DF	3.3	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR PARA ENTRADA DE PEDESTRES.	UN	1,00	1.160,47	1.160,47
CPU 13/SLU/DF	3.4	CONCERTINA - MEDIDA DE SEGURANÇA	М	96,00	21,85	2.097,60
		SUBTOTAL - 03			13.60	8,90
	4	BAIAS				
CPU/SLU/DF	4.1	PRANCHÕES DE MADEIRA DE LEI 30X2,5CM APARELHADA	М	180,00	22,74	4.093,38
CPU/SLU/DF	4.2	VIGOTA 6X16cm	М	70,20	28,79	2.021,13
CPU/SLU/DF	4.3	CAIBRO 6X8	М	22,80	12,06	275,06
4305	4.4	PARAFUSOS D= 12,50 mm, L min = 180 mm	UN	248,00	1,33	329,84
CPU/SLU/DF	4.5	PAINÉIS DE MADEIRA FECHADOS COM TELA	M²	24,00	14,88	357,12
73739/001	4.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	163,27	13,69	2.235,19
		SUBTOTAL - 04			9.311	1,72
	<u>5</u>	MURO DE ARRIMO E COBERTURA DE TALUDE COM BRIQUETES DE CONCRETO				
92394	5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015.	M²	86,85	54,50	4.733,49
93596	5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM	TXKM	8.958,38	0,43	3.852,10
94263	5.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA.	М	68,92	19,08	1.314,99
CPU 06/SLU/DF	5.4	MURETA DE CONTENÇÃO	М	17,91	186,64	3.342,64
		SUB TOTAL 05			8.076	5,13
	<u>6</u>	TRATAMENTO PAISAGÍSTICO				
85178	6.1	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	129,00	55,82	7.200,78
74236/001	6.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS DE 40 X 40 CM(74236/001)	M²	10,00	10,93	109,30
		SUB TOTAL 06			7.310	0,08
	7	EDIFICAÇÃO DE APOIO				
72110	7.1.1	COBERTURA. ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M²	65,15	59,75	3.892,56
94207	7.1.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUINDO IÇAMENTO. AF_06/2016	M²	65,15	29,10	1.895,79





Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

88487	7.1.3	PINTURA SOBRE REBOCO COM TINTA LATEX PVA	M²	40,83	7,46	304,59
	7.2	FUNDAÇÃO				
93358	7.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M³	2,86	52,49	150,36
CPU 07/SLU/DF	7.2.2	ESTACA Á TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOC 20 MPA, SEM ARMAÇÃO.	M.	10,00	44,89	448,87
94107	7.2.3	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADADA DE BRITA	M³	0,17	191,55	31,85
5651	7.2.4	FORMA MADEIRA 1,4 VEZES PINHO 3A ESP=2,5CM P/PECAS CONCRETO ARMADO INCL FORN MATERIAIS E DESMOLDAGEM EXCL ESCORAMENTO	M²	12,02	36,52	438,97
92760	7.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRÚTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3	KG	80,80	9,83	794,26
94969	7.2.6	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M³	1,06	290,92	308,81
94107	7.2.7	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	M²	0,17	191,55	31,85
74106/001	7.2.8	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M²	8,00	9,06	72,48
93382	7.2.9	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	1,80	19,38	34,94
	7.3.	ALVENARIA ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS				
87471	7.3.1	CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	55,30	35,03	1.937,1
	7.4	PISOS				
73922/002	7.4.1	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,50 CM, PREPARO MANUAL	M²	32,28	40,10	1.294,4
87249	7.4.2	PISO CERAMICO 45X45 GRES	M²	3,25	43,90	142,68
87692	7.4.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	M²	35,53	35,58	1.264,1
	7.5	LAJE				
74202/001	7.5.1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTA E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3 CM, INTRE-EIXO 38 CM, COM ESCORAMENTO (REAPR. 3X) E FERRAGEM NEGATIVA.	M²	16,22	59,86	971,08
	7.6	PORTAS E JANELAS				
91341	7.6.1	PORTA DE ALUMINIO DE BRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	680,51	1.361,0
CPU 08/SLU/DF	7.6.2	JANELA ALUMIINIO DE CORRER 1,20 X 1,50 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	1,00	859,12	859,12
CPU 09/SLU/DF	7.6.3	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 80 X 60 CM (AXL)	UN	1,00	489,66	489,66
	7.7	REVESTIMENTO E PINTURA				



		AL DO I REGAR LELINOMOUNT L	72011	,		
87905	7.7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE M2 CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M ²	64,56	5,83	376,38
84072	7.7.2	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	40,83	27,68	1.130,17
87546	7.7.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENT ES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	23,73	19,56	464,16
87248	7.7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	23,73	30,82	731,36
	7.8	INSTALAÇÃO ELETRICA E DE TELEFONIA (INCLUSO TRECHO ENTRE ENTRADA E Q.D)				
90105	7.8.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M³/ POTENCIA: 88HP), LARGURA MENOR QUE 0,8M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	25,00	11,31	282,75
93369	7.8.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³ / POTENCIA: 111HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO(SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1A CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA.	M³	25,00	7,87	196,75
73798/001	7.8.3	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	М	50,00	26,20	1.310,00
91932	7.8.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	50,00	8,95	447,50
9540	7.8.5	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO INCLUSIVE CABEAMENTO CAIXA DE PROETEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	1,00	967,84	967,84
CEB/MERCADO	7.8.6	CUSTO DE VISTORIA PARA LIGAÇÃO MONOFÁSICA	UN	1,00	5,39	5,39
		INSTALAÇÃO EDIFICAÇÃO				
84402	7.8.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	69,37	69,37
73798/001	7.8.8	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	М	63,32	26,20	1.658,98
91834	7.8.9	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25MM (3/4'), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	М	20,72	5,66	117,28





Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

		INSTALAÇÃO.				
91854	7.8.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	18,40	6,01	110,5
91926	7.8.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	М	198,14	3,21	636,0
91928	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTAL		М	8,50	4,56	38,7
91932 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		М	63,32	8,95	566,7	
74130/002 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO		UN	1,00	20,55	20,5	
74130/001	7.8.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24. FORNECIMENTO E INST.	UN	4,00	13,17	52,6
83443	7.8.16	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA INTERRUPTORES	UN	1,00	41,31	41,3
91975	7.8.17	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	56,21	56,2
91959	7.8.18	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	30,10	30,1
91994	7.8.19	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	16,62	166,2
		LUMINÁRIA				
73953/001	7.8.20	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1 X 20 W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	50,46	151,3
38773	7.8.21	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIMA MAXIMA 60 W	UN	2,00	52,67	105,3
73769/002	7.8.22	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1.449,58	1.449
83475	7.8.23	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2,00	321,87	643,7
74082/001	7.8.24	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	3,00	215,03	645,0
		INSTALAÇÃO TELEFÔNICA				
91856	7.8.25	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	5,00	7,58	37,9
73798/003	7.8.26	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	6,00	7,31	43,8
83366	7.8.27	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 10X10X5CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INTALAÇÃO	UN	1,00	88,60	88,6
72337	7.8.28	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	21,82	43,6



73690	7.8.29	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	24,44	11,58	283,02
	7.9	INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO				
		INSTALAÇÃO DE ÁGUA				
90105	7.9.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M³/ POTENCIA: 88HP), LARGURA MENOR QUE 0,8M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	25,00	11,31	282,75
93369	7.9.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³ / POTENCIA: 111HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO(SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1A CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA.	Мз	25,00	7,87	196,75
74102/001	7.9.3	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE- MOLDADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	70,00	70,00
95675	7.9.4	HIDROMETRO 5,00M3/H, D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	130,18	130,18
89356	7.9.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	50,00	15,51	775,50
89362	7.9.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	6,11	24,44
74218/001	7.9.7	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO HIDROMETRO ATÉ CAIXA D'ÁGUA	UN	1,00	45,89	45,89
89356	7.9.8	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	23,44	15,51	363,55
89362	7.9.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	М	3,00	6,11	18,33
88504	7.9.10	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	547,99	547,99
94796	7.9.11	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1,00	52,40	52,40
89367	7.9.12	INSTALAÇÃO EDIFICAÇÃO JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	8,08	32,32
89357	7.9.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	М	25,00	21,64	541,00
89353	7.9.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO	UN	3,00	22,77	68,31
89351	7.9.15	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO	UN	2,00	19,57	39,14





Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

95470	7.9.16	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	159,36	159,36
CPU 10 /SLU/DF	7.9.17	ASSENTO SANITÁRIO DE PLASCTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1,00	25,38	25,38
86902	7.9.18	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FO UN CR 181,44 RNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	181,44	181,44
86872	7.9.19	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNAS E MED 60X56CM (EM TORNO)INCL ACESSORIOS DE FIXAÇÃO FERRAGEM EM METAL CROMADO TORNEIRA PRESSÃO 1158 1/2" VALVULA ESCOAMENTO 1680DE 1.1/2" X 1.1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	552,80	552,80
86914	7.9.20	TORNEIRA CROMADA 1/2" OÙ 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	30,38	60,76
9535	7.9.21	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	57,26	57,26
95543	7.9.22	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	1,00	32,59	32,59
95542	7.9.23	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	1,00	20,01	20,01
95545	7.9.24	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	1,00	24,64	24,64
95544	7.9.25	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	1,00	25,19	25,19
74125/001	7.9.26	ESPELHO C/MOLDURA (0,50 x 0,45m)	M²	0,23	313,39	70,51
		INSTALAÇÃO DE ESGOTO (FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO)				
90105	7.9.27	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M³/ POTENCIA: 88HP), LARGURA MENOR QUE 0,8M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	М³	5,00	11,31	56,55
93369	7.9.28	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³ / POTENCIA: 111HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO(SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1A CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA.	М³	5,00	7,87	39,35
90093	7.9.29	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MÁIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	М³	2,93	3,55	10,39
95463	7.9.30	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	1.326,27	1.327,27
90088	7.9.31	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP),	M³	8,40	6,13	51,49



		TAL DOT REGAU LLETRONICO N 2				
		LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015				
74198/001	7.9.32	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	1.168,36	1.168,36
72289	7.9.33	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	1,00	319,93	319,93
89714	7.9.34	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	20,00	38,96	779,20
89851	7.9.35	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	15,52	31,04
89852	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA		UN	5,00	15,46	77,30
89711	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM,		М	6,28	13,27	83,34
89726	7.9.38	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	6,00	12,00
89712	7.9.39	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	1,00	20,44	20,44
89732	7.9.40	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,71	7,54	27,97
89783	7.9.41	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	8,07	16,14
	7.10	COMBATE A INCÊNDIO				
73775/002	7.10.1	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	171,57	514,71
CPU 11/SLU/DF	7.10.2	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR	UN	3,00	23,33	69,98
		SUB TOTAL 07			38.697	7,80
	8	SINALIZAÇÃO SLU				
	8.1	PLACAS				
10848	8.1.2	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESCOVADO INDUSTRIAL (0,42 × 0,59M).	UN	1,00	844,20	844,20
MERCADO	8.1.3	PLACA EM METALON IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA TENCIONADA (DIMENSÕES 6 X 1,3M) COM ILHOES	UN	1,00	390,00	390,00
MERCADO	8.1.4	PLACAS DE ORIENTAÇÃO SOBRE O ENDEREÇO DO NOVO EQUIPAMENTO	UN	10,00	400,00	4.000,00
		SUB TOTAL 08			5.234	,20





Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

	9.0	TOTEM				
CPU/SLU/DF	9.1	TOTEM METÁLICO COM POSTE DE AÇO, ESTRUTURA EM CANTONEIRA E CHAPA DE ZINCO PINTADA	UN	1,00	5.129,99	5.129,99
		SUB TOTAL 09			5.12	9,99
	10	PISO DO PÁTIO EXTERNO				
	10.1	PISO INTERTRAVADO (RAMPA E PLATÔ)				
72961	10.1.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	187,26	1,15	215,35
73711	10.1.2	SUB-BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M³	5,62	117,06	657,61
74022/030	10.1.3	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	UN	2,00	97,60	195,20
92394	10.1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8CM.	M²	187,26	54,50	10.205,50
93596	DMT ACIMA DE 30KM		TXKM	589,86	0,43	253,64
94263	94263 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA.		М	74,21	19,08	1.415,93
	10.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO (ALOCAÇÃO CAÇAMBASBROOKS)				
CPU 12/SLU/ DF	10.2.1	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO	M³	2,66	514,26	1.368,40
SUB-BASE LASTRO DE CONCRETO, E=3CM, 95240 10.2.2 PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO		M²	26,61	11,78	313,45	
	10.3	PISO CIMENTADO (BAIAS)				
73922/001	10.3.1	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5 CM.	M²	47,22	44,60	2.105,80
	10.4	PISO DE BRITA 2				
94107	10.4.1	LASTRO DE BRITA 2, ESPESSURA 7CM, INCLUSO COMPACTACAO MANUAL	МЗ	18,45	191,55	3.533,98
	10.5	PISO DE ENTRADA PEV				
72961	10.5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	363,16	1,15	417,64
73711	10.5.2	SUB-BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M³	10,89	117,06	1.275,35
92394	10.5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8CM.	M²	363,16	54,50	19.792,27
93596	10.5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM	TXKM	1143,96	0,43	491,90
94263	10.5.5	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA.	М	132,52	19,08	2.528,48
		SUB TOTAL 10			44.77	0,50
	10.0	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS				
2707	10.1	PESSOAL DA OBRA 1/2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	32,00	85,85	2.747,20
90780	10.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	5.272,05	10.544,11
88326	10.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	3.822,77	7.645,54
		SUB TOTAL 11			20.93	6,85
		TOTAL GERAL			R\$ 190.	
		TOTAL COM BDI=24,38%			R\$ 237.	
						<u> </u>



Anexo Termo de Referencia

ANEXO C

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PO		ENTREGA	A VOLUN	ΓÁRIA - P	EV	
LOCAL:	BRAZLÂNDIA - DF/N	UBRAZ			^		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS	TOTAL	MÊS 2°				TOTAL
II EWI	SERVIÇOS	(R \$)	15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS	DO ITEM
01.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.970,08	100,00%	10 22.15	10 22.15	10 2 2 1 5	19.970,08
1			19.970,08				
02.00.000	MOVIMENTO DE TERRA E EXECUÇÃO PLATAFORMA DE RECEBIMENTO DOS SÓLIDOS	17.585,54	100,00%				17.585,54
			17.585,54				
03.00.000	ALAMBRADO	13.608,90	50,00%	50,00%			13.608,90
			6.804,45	6.804,45			
04.00.000	BAIAS	9.311,72		100,00%			9.311,72
				9.311,72			
05.00.000	COBERT. DE TALUDE COM BRIQUETES DE CONCRETO	8.076,13		100,00%			8.076,13
				8.076,13			
06.00.000	TRATAMENTO PAISAGÍSTICO	7.310,08				100,00%	7.310,08
						7.310,08	
07.00.000	EDIFICAÇÃO DE APOIO	38.697,80	20,00%	40,00%	20,00%	20,00%	38.697,80
			7.739,56	15.479,12	7.739,56	7.739,56	
08.00.000	SINALIZAÇÃO SLU	5.234,20				100,00%	5.234,20
						5.234,20	
09.00.000	TOTEM METÁLICO	5.129,99			50%	50,00%	5.129,99
					2.565,00	2.565,00	
10.00.000	COBERTURA DO PISO PÁTIO EXTERNO	44.770,50			50,00%	50,00%	44.770,50
					22.385,25	22.385,25	
11.00.000	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS PESSOAL DA OBRA	20.936,85	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	20.936,85
		T	5.234,21	5.234,21	5.234,21	5.234,21	
	SUBTOTAL	190.631,79		102.239,47		88.392,32	
	BDI (24,38%)	46.476,03		24.925,98		21.550,05	
	TOTAL GERAL	237.107,82		127.165,46		109.942,37	
	TOTAL ACUMULADO			127.165,46		237.107,82	





Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2017 - PE/SLU-DF

Anexo Termo de Referencia

ANEXO D

CRONOGRAMA DESEMBOLSO

	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2017									
	<u>OBJETO</u> :	CONSTRUÇÃO DE UM PONTO PEV - PARA ORGANIZAO PROVISÓRIO DE MATERIAIS I	DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - ÇÃO E ARMAZENAMENTO RECEBIDOS							
Ano	Descrição	MÊS 01	MÊS 02							
,	Porcentagem de faturamento	53,63%	46,37%							
2017	Valor do faturamento previsto	R\$ 127.165,46	R\$ 109.942,37							
	Total acumulado	R\$ 127.165,46	R\$ 237.107,82							
Deser	nbolso fatura principal para o ano d	e 2017	R\$ 237.107,82							
Valor	Total desembolso (fatura)		R\$ 237.107,82							



Anexo Termo de Referencia

ANEXO E

DEMONSTRAÇÃO DA TAXA DE BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucro e Despesas Indiretas) adotada, utilizando a Metodologia do Engenheiro Consultor da Revista Guia da Construção da Editora Pini - MAÇAHICO TISAKA:

$$BDI = \left(\frac{1 + \sum ID_i}{1 - \sum IV_i}\right) - 1$$

Onde:

∑IDi é o somatório dos diversos índices de despesas indiretas estimadas, incidentes sobre os custos diretos orçados;

∑IVi é o somatório dos índices percentuais, de benefício (lucro líquido) e outras despesas indiretas (impostos e taxas) incidentes sobre o preço de venda (incidentes sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços emitida pela Construtora).

<u>Despesas Indiretas Incidentes Sobre os Custos Diretos:</u>					
Mobilização e Desmobilização (não computado)	0,00%				
Administração Central	2,00%				
Administração Local (incluindo alimentação, vale transporte, vigilância, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, inst. Provisórias, EPI'S)	5,00%				
Custo do Capital de Giro (Prof. Paulo Roberto Vilela Dias)	0,30%				
Eventuais/Outras Taxas/Emolumentos	0,10%				
ΣIDi	<u>0,074</u>				
Despesas Indiretas Incidentes Sobre o Preco de Venda (sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela C					

Despesas Indiretas Incidentes Sobre o Preço de Venda (sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela Construtora)

ISS - (CONFORME ITEM 7.02 DO MANUAL-TRIBLITO DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS - LC 116/2003 -

DEC 25508/2005)	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CSSL	0,00%
IPMF	0,00%
IRPJ (não computado, por não se tratar de despesa a ser transferida, conforme determinação do TCU)	0,00%
Lucro Líquido pretendido pela Construtora (arbitrado)	8,00%
ΣΙVi	0,1365

Cálculo da taxa de BDI ou LDI a ser adotada:

$$BDI = \left(\frac{1 + \sum ID_i}{1 - \sum IV_i}\right) - 1 = 0,2466 \longrightarrow BDI = 24,38\%$$

0,243775333

BDI = 24,38%

DATA ago-17

OBS: DE ACORDO COM - [ACÓRDÃO] - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ITEM 9.3.10. NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO OS TRIBUTOS IRPJ e CSLL, NÃO INTEGRAM O CÁLCULO DA TAXA DE BDI, NEM TAMPOUCO A PLANILHA DE CUSTO DIRETO,POR SE CONSTITUIREM EM TRIBUTOS DE NATUREZA DIRETA E PERSONALÍSTICA, QUE ONEREM PESSOALMENTE O CONTRATO, NÃO DEVENDO SER REPASSADO À CONTRATANTE





FI.:

Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2017 - PE/SLU-DF

Anexo Termo de Referencia

ANEXO F

MODELO TOTEM





Anexo Termo de Referencia

ANEXO G

PLACAS DE SINALIZAÇÃO



Inauguração do Papa Entulho de Ceilândia

RODRIGO ROLLEMBERG Governador

> RENATO SANTANA Vice - governador

ANTONIO COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

HELIANA KÁTIA CAMPOS Diretora - presidente do Serviço de Limpeza Urbana do DF

BRUNA MARIA PERES DE PINHEIRO DA SILVA Diretora - presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal

> (Nome do Administrador regional de Ceilândia) Administrador Regional de Ceilândia

> > (nome da construtora) Construtora responsável

Brasília, (data de inauguração) de 2017





Figura 1 - Placa de inauguração em chapa de aço inoxidável escovado industrial, espessura de 1,2 mm sem sistema dobra-caixa, pintura silcada em até 4 cores, proteção de fotocorrosão, 4 furos e aplicação, parafusos, buchas de fixação e acabamento. Com dimensões retangulares de 42 cm x 59 cm.



Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2017 - PE/SLU-DF



Recebimento gratuito de até 1 m³ de entulho, móveis velhos, restos de poda e recicláveis.



Figura 2 - Placa de sinalização no material de metalon impresso em alta resolução em lona tencionada com dimensão de 6x1,3m com ilhões, para alocação em alambrado.





Figura 3 - Dez placas de sinalização e orientação em material de madeira para fixação no chão, no material de metalon impresso em alta resolução em lona tencionada com dimensões de 2x1,5m, para alocação no Papa Entulho.



Anexo Pregão Eletrônico

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL					
Aprese no Pre integra	entam egão Ilmen	os proposta Eletrônico te.	za Urbana do Distrito Federal a de PREÇO de acordo com as especificações, condiç o nº/2017 — PE/SLU-DF, dos quais nos con e do objeto:		
ITEM	QTD		ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	Valor Total (R\$)
1	01	organizaçã recebidos Área Espe	o de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para ão e armazenamento provisório dos materiais na Cidade de Brazlândia/DF – RA IV, Quadra 33, ecial 3 – Vila São José, conforme a quantidade e as ções estabelecidas no Edital e em seus anexos	SERV	
VAL	VALOR TOTAL DA PROPOSTA *				
Valor g Validad Prazo d Diretori	lobal le da j le rea ia Téc de ga	da proposta proposta: 60 lização dos enica do SLU	REM INSERIDOS NO SISTEMA COMPRASNET : R\$(valor por extenso) (sessenta dias). serviços é de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da oro J/DF r prestada em conformidade com a exigência estabelecida		
 OBS: Nome da Empresa: CNPJ: Telefone/fax: Banco/agencia/conta: E-mail: 1. O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresorante adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada retirada qualquer informação contida no modelo. 2. A proposta deve sem papel timbrado da empresa, ser assinada e rubricada em todas as sofolhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. 3. Juntamente com esta proposta, deverão ser juntados a composição de custo, na forma de Referência, devidamente preenchidas com valores propostos. 			o seja ocultada ou da em todas as suas de custo, na forma sico Financeiro e,D –		

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is) (nome completo, cargo, identidade e CPF)





Anexo Pregão Eletrônico

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CO	NTRATO	N^o	/2017,	QUE	ENTRE	SI
CE	LEBRAM	O	SERVIÇO	DE	LIMPE	ZA
UR	BANA DO	DIS'	TRITO FED	ERAL	- SLU/D	FΕ
A	EMPRES	SA				,
NO	S TERMO	S AB	AIXO:			

Processo nº 094.000.741/2017.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ n°. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por sua Diretora-Presidente HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, brasileira, portadora da CI nº M-417.159 SSP/MG, CPF nº 232.529.956-20, residente e domiciliada nesta capital, e por sua Diretora de Administração e Finanças, CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, brasileira, portadora da CI nº 3.282.482 SSP/DF e CPF nº 369.946.503-91, domiciliada e residente nesta capital, e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº, com, sede em, CEP:
rapracantada nor hracilairo profissão portador
, representada por, brasileiro, profissão, portador do RG nº, SSP/, CPF nº, residente e domiciliado à, Brasília/DF, na qualidade de, considerando o
resultado do, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.794/2002 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 26.851/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Instrumento mediante as Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira – Do Procedimento
O presente Instrumento obedece aos termos do
Cláusula Segunda – Do Objeto
Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de Brazlândia/DF – RA IV, Quadra 33, Área Especial 3 – Vila São José, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.





Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO № 27/2017 - PE/SLU-DF

Parágrafo Primeiro - Do Local

Localidade contemplada RA IV – BRAZLANDIA, situada no endereço: Quadra 33, Área Especial 3 – Vila São José.

Parágrafo Segundo – Da execução dos serviços

- I. Os serviços serão executados de acordo com o projeto padrão TIPOLOGIA 1.
- II. Todo o procedimento está explícito nas normas e critérios referente a cada serviço, conforme MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ANEXO A.
- III. PEV deve ser executado em conformidade com as especificações apresentadas.
- IV. As denominações, abreviaturas e siglas constantes do presente Termo de Referência encontram-se definidas na lista de abreviaturas.
- V. São objeto deste Termo de Referencia os serviços constantes na planilha orçamentária das obras, ANEXO B, obedecendo aos critérios de execução do PEV como a localização e quantitativos por item de serviços.
- VI. PEV a ser executado contempla, cercamentos, mureta, baias, as edificações de apoio, área coberta para coletores, totem metálico, plataforma e rampa para recebimento dos resíduos, instalações (água, energia elétrica, telefonia e esgoto), pátio externo do PEV recoberto com brita 2, no platô e rampa recoberto com piso intertravado, no local de alocação das caçambas BROOKS com piso revestido de concreto, nas baias piso cimentado liso, acesso ao PEV com serviços paisagísticos, obedecendo ao projeto e memorial descritivo apresentado.
- VII. OS SERVIÇOS SERÃO MEDIDOS E FATURADOS PELA MULTIPLICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E PREÇOS UNITÁRIOS CORRESPONDENTES.
- VIII. Estão apresentados em planilhas, os quantitativos estimados de serviços, composição de preços unitários come os custos necessários para os serviços.
- IX. O orçamento para cada um dos serviços foi estabelecido com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF, nos casos não contemplados por esta publicação, foi elaborado composição de preços unitários – CPU/SLU, pesquisa direta de mercado ou utilizado as tabelas de preços unitários NOVACAP.

Cláusula Terceira – Da Qualificação Técnica

A CO	NTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura deste In	strumento:		
I.	Responsável Técnico da Empresa: devidamente habilitado e qualificado, nos termos do item _			ЭF,
II.	O profissional indicado faz parte do quadro de funciona, devidamente comprovada por meio de	•	•	
Cláus	ula Quarta – Do Valor e da Dotação Orçamentária			
O valo	or do Contrato é de R\$ ().		
Parág	grafo Primeiro - Da Dotação Orçamentária			

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Governo do Distrito Federal, consignada no orçamento do SLU:

I. Unidade Orçamentária: 22214



II.	Programa de Trabalho: 15.452.6210.3002.0003			
III.	Natureza da Despesa: 449051			
IV.	Fonte de Recursos: 100			
O emp	enho inicial é de R\$ (), conforme Nota de Empenho			
n°	, emitida em//201_, sob o evento nº, na modalidade			
	·			

Parágrafo Segundo - Do reajuste

Em princípio, os preços cotados são fixos e irreajustáveis. Eventuais reajustes ou recomposição do equilíbrio e econômico e financeiro obedecerão às legislações vigentes.

Cláusula Sexta - Do Faturamento

- Faturamento será mensal de acordo com o Cronograma Físico Financeiro Definitivo apresentado pela contratada e aprovado pelo SLU/DF, dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;
- II. A medição dos serviços deverá ser realizada com o término de cada etapa realizada, para composição do faturamento;
- III. Serão deduzidas do faturamento, as eventuais penalidades aplicadas no período, por cláusulas não cumpridas e previstas no presente instrumento, assim como as divergências levantadas na conformidade de fornecimento/execução dos serviços;
- IV. Não haverá nenhum pagamento adicional, relativo às instalações da Contratada, incluindo, aluguel, luz, água, encargos federais, distritais e/ou municipais, telefones, fax, microcomputador, linhas de transmissão de dados, treinamentos de pessoal e despesas mensais, cujos custos estão incluídos nos preços unitários propostos;
- V. prazo para pagamento da fatura será de 15 (quinze) dias contados a partir da data da protocolização da documentação fiscal e/ou da entrega dos serviços, desde de que as documentações protocolada estejam aptas ao pagamento.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

- I. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- II. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.
- III. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;





Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) Comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários destinados para a prestação dos serviços.
- IV. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- V. O pagamento será efetuado em três parcelas, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.
- VI. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- VII. Passados 10 (dez) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- VIII. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- IX. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e;
 - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste Instrumento, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, garantia presta ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- X. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- XI. O documento de cobrança (nota fiscal ou equivalente) deverá ser emitido em 02 (duas) vias, com os valores expressos em moeda corrente nacional (Real), e devidamente, atestado pelo executor do contrato, nomeado pela Administração, devendo constar a descrição do serviço realizado.
- XII. O documento de cobrança que contiver incorreção será devolvido à CONTRATADA, reiniciando-se o procedimento previsto no item anterior.
- XIII. Para fins de faturamento, o período-base de serviço será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado o mês com 30 (trinta) dias.



Cláusula Oitava – Da garantia contratual

- I. Para garantia deste ajuste, a contratada recolherá à Tesouraria do SLU, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- II. A garantia de que trata o item anterior, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria do SLU.
- III. A garantia, a critério da licitante vencedora, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- IV. A modalidade de seguro garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados SUSEP, em especial a Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013.
- V. No caso da modalidade constante do item 2 do inciso anterior deverá ser observada as seguintes disposições:
 - a) A validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.
- VI. Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios que a CONTRATANTE venha a ser condenada, direta, solidariamente ou subsidiariamente à CONTRATADA, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da CONTRATADA com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências da CONTRATANTE, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.
- VII. A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal e seus aditivos, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança, ressalvado o disposto no item 4
- VIII. A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a CONTRATANTE tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, a CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.
- IX. Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.
- X. Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 02 (dois) anos após a extinção do contrato





Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2017 - PE/SLU-DF

principal garantido pela seguradora ou banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.

- XI. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.
- XII. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- XIII. No caso de utilização da garantia, para cobrir eventuais multas e/ou para o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível, a contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, até 01 (um) mês após o final do prazo de execução.
- XIV. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.
- XV. Por ocasião do reajustamento, caso previsto, a contratada providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.
- XVI. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo contratante aos prestadores de serviços.
- XVII. As cartas de fianças emitidas por consultorias empresariais ou qualquer fidejussória ofertada por entidades não cadastradas como instituição bancária pelo Banco Central do Brasil não servem para os fins do artigo 56, §1°, III, da lei n° 8.666/1993. (Parecer n° 110/2014-PROCAD/PGDF).

Cláusula Nona – Dos prazos

Parágrafo Primeiro - Do prazo de vigência do contrato

O presente	instrumento	possui a vigência de 12 (doze) meses, a contar d	la data de assinatura até do dia
de	de 201	nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.	

Paragrafo Segundo – Do prazo para recolhimento da Caução.

I. A Contratada recolherá no Nucleo de Tesouraria (NUTES) do SLU, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro - Do prazo de execução

- I. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO definitivo deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- II. PRAZO DE EXECUÇÃO será de 60 (sessenta) dias, contatos a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela DITEC/SLU/DF, com base no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Parágrafo Quarto - Do prazo para apresentação ART



- I. Providenciar que o Responsável Técnico faça o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 6.496/1977 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA, no prazo de até 10 (dez) dias após inicio do serviço.
- II. Deverá ser apresentado cópia da documentação acima mencionado, no prazo de até 15 (quinze) dias após o inicio da obra.

Cláusula Décima - Do recebimento do objeto

19.1. Recebimento Provisório:

Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2. Recebimento Definitivo:

Recebimento Definitivo por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Cláusula Décima Primeira- Das Obrigações

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do SLU/DF:

- I. Disponibilizar instrutores à Contratada, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades;
- II. Inspecionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela contratada e necessários para as execuções dos serviços propostos.
- III. Fornecer os projetos de locação das edificações atualizando-os sempre que necessário; e disponibilizar técnico para eventual visita ao local do PEV, caso seja solicitado pelos licitantes.
- IV. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada;
- V. Manter fiscalização junto a Contratada sobre o fornecimento, utilização de EPI's –
 Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;
- VI. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VII. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;
- VIII. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;
 - IX. Analisar e autorizar o re-trabalho;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

III. Providenciar que o Responsável Técnico faça o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 6.496/1977 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA.





Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

- IV. No caso de substituição do Responsável Técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- V. Submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.
- VI. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF.
- VII. Responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre o SLU e a Contratada.
- VIII. Fornecer todos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços propostos;
 - IX. Apresentar relatórios técnicos das obras realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU;
 - X. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a execução das obras objeto do contrato.
- XI. Todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, inclusive custos de treinamentos são de exclusiva responsabilidade da Contratada e sem ônus para o SLU/DF;
- XII. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização;
- XIII. Manter empregados, devidamente, identificados, por meio de identidade funcional (Crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função.
- XIV. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços;
- XV. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;
- XVI. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;
- XVII. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;
- XVIII. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;
 - XIX. Manter os veículos e equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;
 - XX. Será responsável pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU.
 - XXI. Fornecer e manter o diário de obras no canteiro de obra, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente.
 - XXII. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros cabe inteiramente à Contratada, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.



Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- I. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- II. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

- I. A CONTRATADA no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Instrumento, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 87 da Lei 86.66/87 de Licitações e Contratos;
- II. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, por descumprimento das normas previstas no Termo de Referência e no contrato, observará o disposto nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitandose a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos Débitos com a Fazenda Pública

Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima Sétima – Da Fiscalização

a execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Único - Do Executor do Contrato

O SLU/DF, por meio de Instrução, designará Executor para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67 e seus Parágrafos e Decreto Distrital nº 32.598/2010.

Cláusula Décima Oitava - Da Fraseologia Anticorrupção

Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.





Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2017 - PE/SLU-DF

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Instrumento.

Cláusula Vigésima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.
Brasília, de de 201
Pelo SLU/DF :
Pela CONTRATADA :
Testemunhas:



Anexo Pregão eletrônico

ANEXO IV

EMENTA DO DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 - Págs. 5 a 7.

Alterações:

Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - DODF de 13/07/06.

Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Decreto nº 35.831, de 19/09/2014 – DODF de 22/09/14.

Decreto nº 36.974, de 11/12/2015 - DODF de 14/12/15.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da <u>Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999</u>, e as competências instituídas pela <u>Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003</u>, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não comprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 1º PELO <u>DECRETO Nº 26.993, DE</u> 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 70 da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.";

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 1º PELO <u>DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006</u> – DODF DE 15/08/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II



Email: copel@slu.df.br.gov



Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2017 - PE/SLU-DF

DAS ESPÉCIES DE SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2° As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 2º PELO <u>DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.</u>

Art. 20 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa:

- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:
- a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

NOVA REDAÇÃO DADA À ALINEA "A" DO INCISO III DO ART. 2º PELO <u>DECRETO Nº</u> 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

- a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

NOVA REDAÇÃO DADA À ALINEA "B" DO INCISO III ART. 2º PELO <u>DECRETO Nº</u> 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

- b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

NOVA REDAÇÃO DADA INCISO IV DO ART. 2º PELO <u>DECRETO Nº 27.069, DE</u> 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

NOVA REDAÇÃO DADA AO PARÁGRAFO ÚNICO ART. 2º PELO <u>DECRETO Nº 27.069</u>, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.



Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

SUBSEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 3° A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 3º PELO <u>DECRETO Nº 27.069, DE</u> 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

- Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- I pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO III DO ART. 3º PELO <u>DECRETO Nº 26.993, DE</u> 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II DA MULTA

Art. 4° A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 4º PELO <u>DECRETO Nº 26.993, DE</u> 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 4º PELO <u>DECRETO Nº 27.069, DE</u> 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

- Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I DO ART. 4º PELO <u>DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14 – DODF DE 22/09/14.</u>

- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO ART. 4º PELO <u>DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14</u> – DODF DE 22/09/14.



Email: copel@slu.df.br.gov



Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2017 - PE/SLU-DF

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO V DO ART. 4º PELO <u>DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006</u> - DODF DE 13/07/06.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO V DO ART. 4º PELO <u>DECRETO Nº 35.831, DE</u> 19/09/14 – DODF DE 22/09/14.

- V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 4º PELO <u>DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006</u> – DODF DE 15/08/06.

- § 1° A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO § 1º DO ART. 4º PELO <u>DECRETO Nº 27.069</u>, <u>DE 14/08/2006</u> – DODF DE 15/08/06.

- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 4º PELO <u>DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006</u> - DODF DE 13/07/06.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 4º PELO <u>DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006</u> – DODF DE 15/08/06.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)



ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

- § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

ACRESCENTADO O ART. 4-A PELO <u>DECRETO Nº 36.974, DE 11/12/15</u> – DODF DE 14/12/15.

- Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5° A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 5° PELO <u>DECRETO</u> <u>N° 26.993, DE 12/07/2006</u> - DODF DE 13/07/06.

Art. 5° A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:





Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2017 - PE/SLU-DF

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 5° PELO <u>DECRETO Nº 27.069, DE</u> 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I DO ART. 5° PELO <u>DECRETO Nº 27.069</u>, <u>DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06</u>.

- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO ART. 5º PELO <u>DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.</u>

- II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

NOVA REDAÇÃO DADA À ALINEA "C" DO INCISO IV DO ART. 5° PELO <u>DECRETO Nº</u> 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.
- § 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO § 1º DO ART. 5º PELO <u>DECRETO Nº 26.993,</u> DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- § 2° A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 5º PELO <u>DECRETO Nº 26.993</u>, <u>DE 12/07/2006</u> - DODF DE 13/07/06.



- § 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- I se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.
- § 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6° A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 6° PELO <u>DECRETO</u> N° 27.069, <u>DE</u> 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

- Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 6º PELO <u>DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/200 6-DODF DE 13/07/06.</u>

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 6º PELO <u>DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006</u> – DODF DE 15/08/06.

- § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 6º PELO <u>DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006</u> – DODF DE 15/08/06.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no



Email: copel@slu.df.br.gov



Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO № 27/2017 - PE/SLU-DF

Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

FICA ACRESCENTADO O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 6º PELO <u>DECRETO Nº 27.069</u>, <u>DE 14/08/2006</u> – DODF DE 15/08/06.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto."

FICA REVOGADO O INCISO III DO ART. 7º PELO <u>DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006</u> - DODF DE 13/07/06.

Art. 8° As sanções previstas nos arts. 5° e 6° poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 8° PELO <u>DECRETO Nº 27.069, DE</u> 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

- Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9° É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 9° PELO <u>DECRETO</u> N° 27.069, <u>DE</u> <u>14/08/2006</u> – DODF DE 15/08/06.

- Art. 9° É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- § 1° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 9º PELO <u>DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006</u> - DODF DE 13/07/06.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

FICA ACRESCENTADO O § 3º DO ART. 9º PELO <u>DECRETO Nº 26.993</u>, <u>DE 12/07/2006</u> - DODF DE 13/07/06.

§ 3° Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



FICA REVOGADO O § 3º DO ART. 9º PELO <u>DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006</u> – DODF DE 15/08/06.

- § 3° Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

FICA ACRESCENTADO O §4º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §3º PELO <u>DECRETO Nº</u> 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

- § 4° Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- § 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

FICA ACRESCENTADO O §5º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §4º PELO <u>DECRETO Nº</u> 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

- § 5° Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- § 50 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FICA ACRESCENTADO O §6º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §5º PELO <u>DECRETO Nº</u> 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

NOVA REDAÇÃO DADA § 6° DO ART. 9° PELO <u>DECRETO N° 27.069, DE 14/08/2006</u> – DODF DE 15/08/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.





FI.:

Proc.: 094.000.741/2017

Rub. Mat.:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO № 27/2017 - PE/SLU-DF

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 12º PELO <u>DECRETO Nº 27.069, DE</u> 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica."

FICA ACRESCENTADO O ART. 13 PELO <u>DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006</u> - DODF DE 13/07/06.

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3°, 4° e 5° deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

FICA ACRESCENTADO O ART. 14º PELO <u>DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006</u> – DODF DE 15/08/06.

- Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade."
- Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FICA RENUMERADO O ART. 13 PARA ART. 14 PELO <u>DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006</u> - DODF DE 13/07/06.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FICA RENUMERADO O ART. 14 PARA ART. 15 PELO <u>DECRETO Nº 27.069</u>, <u>DE</u> 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

FICA RENUMERADO O ART. 14 PARA ART. 15 PELO <u>DECRETO</u> Nº 26.993, <u>DE</u> 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

FICA RENUMERADO O ART. 15 PARA ART. 16 PELO <u>DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006</u> – DODF DE 15/08/06.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA